



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

4º BIMESTRE DE 2020

BRASÍLIA-DF

SETEMBRO/2020

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 60 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(*) *Coordenação Técnica*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2020. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Setembro de 2020.

MENSAGEM AO MINISTRO

- O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal**, LRF, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
- O art. 60 da **Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 - LDO-2020**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
- Este documento foi preparado em cumprimento ao § 3º do art. 60 da LDO-2020, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
- Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R\$ 736.902,7 milhões.
- O Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, devido à pandemia ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020. Portanto, nos termos do art. 65 da LRF, estão dispensados, até essa data, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei, tomando desnecessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira proposta neste Relatório. Ademais, a EC nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensa a União, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, da observância do inciso III do *caput* do art. 167 da Constituição Federal. Não havendo, portanto, a necessidade da observância da Regra de Ouro durante o presente exercício.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

George Soares

Secretário de Orçamento Federal

Bruno Funchal

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

Waldery Rodrigues Júnior

Secretário Especial de Fazenda

ÍNDICE

[1 SUMÁRIO EXECUTIVO](#)

[2 HISTÓRICO](#)

[3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE](#)

[3.1 Parâmetros \(LDO-2020, art. 60, § 3º, Inciso II\)](#)

[3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias \(LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV\)](#)

[3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias \(LDO-2020, Art. 60, § 3º, Inciso III\)](#)

[3.4 Estimativa do Resultado do RGPS \(LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV\)](#)

[3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais \(LDO-2020, Art. 60, § 3º, Inciso V\)](#)

[3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios](#)

[4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU](#)

[4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU \(LDO-2020, Art. 60, caput, § 1º\)](#)

[4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU \(LDO-2020, Art. 60, caput, § 1º\)](#)

[4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada \(CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 12, Art. 111 do ADCT e LDO-2020, Arts. 62 a 68\)](#)

[5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL](#)

[6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III \(REGRA DE OURO\) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 \(ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO\)](#)

ANEXOS (10640332)

SIGLAS E ABREVIATURAS

ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISO II)

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/ME, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISOS I E IV)

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

ANEXO IV ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO - 2020, ART. 60, § 3º, INCISO V)

ANEXO V – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS E DE CONVÊNIO

ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES*

ANEXO VII - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - DISPOSIÇÕES LEGAIS

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ANEXO X – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO

ANEXO XI – CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS RELACIONADOS AO COMBATE À CRISE GERADA PELA PANDEMIA DA COVID-19

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

Tabela 7: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

Tabela 8: Receita do RGPS

Tabela 9: Despesa do RGPS

Tabela 10: Déficit do RGPS

Tabela 11: Base Contingenciável Total

Tabela 13: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

Tabela 14: Emendas Individuais 2020 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

Tabela 15: Emendas Individuais 2020 por Poder, MPU e DPU

Tabela 16: Emendas Impositivas de Bancada de execução obrigatória

Tabela 17: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

Tabela 18: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

Tabela 19: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2020 - R\$ Bilhões – A preços correntes

I SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 4º bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de agosto de 2020, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam uma redução, no valor de R\$ 9.725,0 milhões, em relação à Avaliação do 3º bimestre. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, apresentou estimativa abaixo da observada na referida avaliação, em R\$ 6.354,5 milhões. Houve variação negativa em diversos itens de projeção dessa receita, com destaque para a redução na estimativa da receita do Imposto de Renda, líquido de incentivos fiscais, no valor de R\$ 6.973,8 milhões e da COFINS, no valor de R\$ 6.308,1 milhões. O Imposto de Importação e o IPI apresentaram variação positiva no valor de R\$ 4.324,8 milhões e R\$ 5.480,2 milhões, respectivamente.

3. A estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS apresentou decréscimo de R\$ 2.635,0 milhões, devido não só à realização observada até agosto, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, especialmente a massa salarial nominal.

4. Assim como as Receitas Administradas pela RFB, as projeções das Receitas não-Administradas pela RFB apresentaram redução na previsão de arrecadação em R\$ 735,5 milhões, tendo como destaque o aumento na projeção da receita de Concessões e Permissões, no valor de R\$ 3.949,6 milhões, compensado pelos decréscimos concentrados, principalmente, nas projeções de Exploração de Recursos Naturais, no valor de R\$ 1.460,9 milhões e, das Demais Receitas, no montante de R\$ 2.660,7 milhões.

5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra redução da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R\$ 9.954,8 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 3º bimestre.

6. As projeções das despesas primárias apresentaram acréscimo de R\$ 63.598,1 milhões em relação à Avaliação do 3º bimestre, dos quais R\$ 84.367,7 milhões referem-se a Créditos Extraordinários para Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo, aumento em grande parte associado às medidas de combate à crise econômica, social e de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19, e R\$ 2.380,0 milhões, ao aumento na estimativa de Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo referente à reversão da economia apresentada no relatório anterior no Programa Bolsa Família, em cumprimento à liminar concedida pelo Ministro Marco Aurélio, referendada pelo Tribunal Pleno do STF no âmbito da ACO 3359, e à recomendação do TCU constante do Acórdão 2026/2020 – Plenário. Esses aumentos são parcialmente compensados por uma redução de R\$ 4.504,8 milhões em Benefícios Previdenciários, e de R\$ 17.305,6 milhões em Subsídios, Subvenções e Proagro, além de decréscimos observados nas projeções de Pessoal e Encargos Sociais e Impacto Primário do FIES, nos montantes de R\$ 620,7 milhões e R\$ 669,1 milhões, respectivamente.

7. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação do 3º bimestre conforme quadro a seguir:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

Discriminação	LOA 2020	R\$ milhões		Diferença (c) = (b) - (a)
		Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	
1. Receita Primária Total	1.644.117,1	1.456.227,3	1.446.502,3	(9.725,0)
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	1.003.055,1	891.294,5	884.940,1	(6.354,5)
Arrecadação Líquida para o RGPS	436.460,3	401.042,4	398.407,4	(2.635,0)
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	204.601,8	163.890,4	163.154,8	(735,5)
2. Transferências por Repartição de Receita	288.684,0	260.879,0	261.108,8	229,8
3. Receita Líquida (1) - (2)	1.355.433,2	1.195.348,3	1.185.393,5	(9.954,8)
4. Despesas Primárias	1.479.503,7	1.982.798,1	2.046.396,2	63.598,1
Obrigatórias	1.353.231,2	1.867.719,3	1.931.317,4	63.598,1
Discricionárias do Poder Executivo	126.272,5	115.078,8	115.078,8	-
5. Resultado Primário (3) - (4)	(124.070,5)	(787.449,8)	(861.002,7)	(73.552,9)
6. Meta de Resultado Primário OFS (Art. 2º, caput, LDO-2020)	(124.100,0)	(124.100,0)	(124.100,0)	-
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	29,5	(663.349,8)	(736.902,7)	(73.552,9)

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

8. As estatísticas fiscais apuradas até agosto de 2020 e as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a necessidade de limitação de R\$ 736.902,7 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, por força do art. 65 da LRF, tendo em vista a situação de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, está dispensada, até 31 de dezembro de 2020, a limitação de empenho prevista no art. 9º dessa mesma Lei, tornando desnecessária, portanto, a redução dos limites de empenho e movimentação financeira proposta neste Relatório.

9. Considerando o disposto na seção 5 – Emenda Constitucional nº 95/2016 – Novo Regime Fiscal, as projeções de despesas primárias desta Avaliação apontam para uma sobre em relação ao limite do Poder Executivo de que trata o art. 107 do ADCT, referente ao Novo Regime Fiscal (Emenda Constitucional nº 95/2016 – Teto dos Gastos), da ordem de R\$ 6.301,5 milhões. Entretanto, esse valor se converte para uma necessidade de esforço em relação ao limite, de R\$ 1.906,2 milhões, para cumprimento do Acórdão nº 2026/2020 - TCU – Plenário.

10. Vale ressaltar que essa situação decorre adicionalmente da projeção de despesas obrigatórias e não está materializada no orçamento. O § 5º do art. 107 do ADCT veda a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites. Portanto, para que as projeções de despesas apontadas na presente Avaliação se materializem no orçamento, deverão, necessariamente, ser feitos ajustes orçamentários para sua adequação ao Teto dos Gastos. Esses ajustes correrão à conta das despesas primárias, respeitando os limites individuais previstos na EC nº 95/2016 e demais regras fiscais.

2 HISTÓRICO

11. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 10.249¹¹, de 19 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2020.

12. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias, conforme determinação do art. 9º da LRF e do art. 60 da LDO-2020. Nela, foi evidenciada necessidade de limitação de R\$ 37.525,5 milhões, a qual, entretanto, não foi operacionalizada pelo Decreto nº 10.295¹², de 30 de março de 2020, de Programação Orçamentária e Financeira para 2020, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do já citado art. 65 da LRF.

13. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira em R\$ 416.433,9. Assim como no bimestre anterior, essa limitação não foi operacionalizada pelo Decreto nº 10.385¹³, de 30 de maio de 2020, o qual apenas apresentou atualização da programação orçamentária e financeira do exercício, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 65 da LRF.

14. Por sua vez, a revisão de receitas e despesas primárias realizadas ao término do 3º bimestre sinalizou a necessidade de limitação das despesas discricionárias em R\$ 663.349,8 milhões para o não comprometimento da meta de resultado primário da LDO-2020. Porém, assim como nos outros bimestres do ano, referida limitação não foi operacionalizada na atualização da Programação Orçamentária e Financeira do exercício, isto é, no Decreto nº 10.444¹⁴, de 30 de julho de 2020, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 65 da LRF.

LOA 2020	Receita Líquida R\$ 1.355,4 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.209,9 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 269,6 bilhões	Resultado primário - R\$ 124,1 bilhões
	-2,3%	0,87%	-1,57%	
Aval. 1º bim.	Receita Líquida R\$ 1.324,2 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.220,5 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 265,3 bilhões	Resultado primário - R\$ 161,6 bilhões
	-8,4%	22,12%	-0,87%	
Aval. 2º bim.	Receita Líquida R\$ 1.213,0 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.490,5 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 263,0 bilhões	Resultado primário - R\$ 540,5 bilhões
	-1,5%	15,69%	-1,75%	
Aval. 3º bim.	Receita Líquida R\$ 1.195,3 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.724,4 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 258,4 bilhões	Resultado primário - R\$ 787,4 bilhões
	-0,8%	3,55%	0,92%	
Aval. 4º bim.	Receita Líquida R\$ 1.185,4 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.785,6 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 260,8 bilhões	Resultado primário - R\$ 861,0 bilhões

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10249.htm

[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCM/L_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10295.htm

[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10385.htm

[4] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10444.htm

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 PARÂMETROS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISO II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	-4,70	-4,70	0,01
PIB Nominal (R\$ bilhões)	7.174,0	7.191,1	17,07
IPCA acum (%)	1,6	1,8	0,23
INPC acumulado (%)	2,1	2,4	0,27
IGP-DI acum (%)	6,6	13,0	6,43
Taxa Over - SELIC - Acumulado Ano (%)	2,63	2,64	0,00
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	5,08	5,12	0,05
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	41,9	41,8	-0,17
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1.045,0	1.045,0	0,00
Massa Salarial Nominal (%)	-3,7	-4,3	-0,54

Fonte: SPE/Fazenda/ME.

Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

15. A projeção do PIB permanece constante em relação à projeção do relatório anterior, com a manutenção da previsão de retração da economia diante dos efeitos econômicos e sociais da eclosão da pandemia da COVID-19. As projeções de inflação medidas pelo IPCA e pelo INPC foram revisadas para cima, em linha com a alta dos preços dos alimentos, decorrente da demanda externa e da valorização do dólar ante o real. O IGP-DI acumulado apresentou forte alta, refletindo o aumento de preços de matérias-primas brutas como o minério de ferro e a soja. A taxa de câmbio média, medida pelo preço do dólar, registrou leve alta, em consonância com o cenário de instabilidade e incerteza na economia global.

16. A projeção da Taxa Selic e do Preço Médio do Petróleo não sofreram grandes variações, enquanto a projeção da massa salarial nominal apresentou nova queda diante do quadro recessivo instaurado pela pandemia.

3.2 ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISOS I E IV)

17. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

18. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à Avaliação do 3º bimestre, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	1.456.227,3	1.446.502,3	(9.725,0)
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	891.294,5	884.940,1	(6.354,5)
Imposto de Importação	39.076,5	43.401,3	4.324,8
IPI	45.451,4	50.931,6	5.480,2
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	380.632,1	373.658,3	(6.973,8)
IOF	29.124,6	29.176,4	51,8
COFINS	231.002,9	224.654,8	(6.308,1)
PIS/PASEP	63.031,5	62.477,3	(554,2)
CSLL	79.204,9	76.377,3	(2.827,6)
CIDE - Combustíveis	2.278,2	2.332,6	54,4
Outras Administradas pela RFB	21.492,5	21.890,5	398,0
Arrecadação Líquida para o RGPS	401.042,4	398.407,4	(2.635,0)
Receitas Não-Administradas pela RFB	163.890,4	163.154,8	(735,6)
Concessões e Permissões	4.748,8	8.698,5	3.949,6
Complemento para o RGTS	63,3	31,7	(31,6)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	17.254,2	17.388,1	133,9
Contribuição do Salário-Educação	20.472,5	20.419,8	(52,6)
Exploração de Recursos Naturais	57.329,5	55.868,6	(1.460,9)
Dividendos e Participações	6.036,6	5.923,0	(113,6)
Operações com Ativos	1.159,1	1.161,4	2,3
Receita Própria e de Convênios	13.832,4	13.332,4	(500,0)
Demaís Receitas	42.992,1	40.331,4	(2.660,7)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	260.879,0	261.108,8	229,8
CIDE - Combustíveis	679,7	685,1	5,4
Exploração de Recursos Naturais	36.165,5	35.876,8	(288,7)
Contribuição do Salário-Educação	12.283,5	12.829,6	546,1
FPE/PPM/IFI-EE	200.827,7	200.492,2	(335,5)
Fundos Constitucionais	9.024,3	9.291,4	267,1
Repasso Total	12.788,5	12.743,6	(44,8)
Superávit Fundos	(3.764,1)	(3.452,3)	311,9
Demaís	1.898,2	1.933,6	35,4
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.195.348,3	1.185.393,5	(9.954,8)

Fontes: RFB/ME, SOF/Fazenda/ME, STN/Fazenda/ME.
Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

19. Em relação ao Decreto 10.444/20, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2020, as revisões de premissas, incorporando as principais alterações na legislação tributária em função do combate ao COVID-19, e a realização da arrecadação no período de julho e agosto de 2020. Em relação à reavaliação do 3º bimestre as estimativas de impacto do efeito dos diferimentos de tributos foram revistas.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES (A PREÇOS CORRENTES)				
UNIDADE: R\$ MILHÕES				
RECEITAS	DECRETO Nº 10.385/20	VARIACÃO POR PARÂMETROS	VARIACÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL PAR. 10/09/20
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	39.076	1.053	3.272	43.401
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	45.451	1.860	3.620	50.932
IMPOSTO SOBRE A RENDA	380.774	2.530	(9.504)	373.800
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	29.125	537	(486)	29.176
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.875	-	(13)	1.863
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	231.003	4.275	(10.583)	224.695
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	63.031	1.121	(1.675)	62.477
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	79.205	1.071	(3.898)	76.377
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.278	48	6	2.332
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	19.617	312	99	20.028
SUBTOTAL [A]	891.438	12.807	(19.162)	885.082
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	391.605	(2.603)	146	389.148

20. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do Decreto 10.385/20, são as seguintes:

21. **Imposto de Importação:** houve revisão da estimativa dos tributos sobre o comércio exterior. Tal estimativa foi especialmente afetada pela realização da arrecadação, a maior, nos meses de julho e agosto, e do crescimento dos parâmetros macroeconômicos, especialmente da combinação da taxa de câmbio com o volume em dólar das importações.

22. **IPI:** a estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista para cima em razão da revisão dos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas desses tributos, além de realização, a maior em relação ao Decreto 10.444/20, nos meses de julho e agosto de 2020.

23. **Imposto sobre a Renda:** a redução nos valores projetados para o Imposto de Renda refletiu a realização da arrecadação, no período de julho e agosto, em montantes inferiores aos previstos no Decreto 10.444. Parte dessa redução é explicada pelo crescimento das compensações tributárias. Para o período de setembro a dezembro ajustou-se a base da arrecadação para incorporar uma premissa de aumento das compensações.

24. **COFINS/PIS-PASEP:** a projeção das receitas do PIS/Cofins refletiu a realização, a menor, da arrecadação em relação ao Decreto 10.444/20. Essa redução é explicada pelo crescimento das compensações tributárias.

25. **IOF:** a projeção do IOF encontra-se alinhada com a projeção constante do Decreto 10.444/20.

26. **CSLL:** a projeção de arrecadação da CSLL foi revista para baixo em razão de realização a menor desses tributos nos meses de julho e agosto de 2020 em virtude, principalmente, do aumento das compensações tributárias.

27. **Outras Receitas Administradas:** o aumento da projeção se deve, fundamentalmente, ao crescimento do PIB e da inflação esperada, ao final do ano.

28. **Receita Previdenciária:** a redução na projeção da Receita Previdenciária é explicada pela redução nas estimativas da massa salarial, em 2020.

3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME

29. As receitas não administradas pela RFB/ME, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a

cada uma. A seguir, são apresentadas as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 3º Bimestre de 2020. Naquela ocasião, as estimativas consideraram valores efetivamente arrecadados até junho/2020 e estimados a partir de julho. Neste Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2020, foram considerados valores arrecadados até o mês de agosto/2020 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Conforme regulamentado pela Portaria nº 3.189, de 5 de fevereiro de 2020, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por “bases externas” no SIOF. Nos casos em que a informação não encontrava respaldo na arrecadação, foi adotado modelo próprio de estimativa. Ademais, as informações inseridas pelos órgãos e unidades desde a elaboração do PLOA-2020 foram reexaminadas e confrontadas com a arrecadação até o mês de agosto.

30. A pandemia da COVID-19 continua tendo impacto sobre os números. Em alguns casos, o governo está deixando de arrecadar; em outros, apenas alterando o fluxo mensal.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 3º Bimestre	Variação pela Arrecadação	Variação por Outros Fatores	Avaliação do 4º Bimestre
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	163.890,4	242,6	(978,2)	163.154,8
Concessões e Permissões	4.748,8	0,0	3.949,6	8.698,5
Complemento para o FGTS	63,3	(11,3)	(20,3)	31,7
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	17.254,2	127,6	6,3	17.388,1
Contribuição do Salário-Educação	20.472,5	113,6	(166,3)	20.419,8
Exploração de Recursos Naturais	57.329,5	(2.024,3)	563,4	55.868,6
Dividendos e Participações	6.038,6	0,0	(115,6)	5.923,0
Operações com Ativos	1.159,1	2,3	0,0	1.161,4
Receita Própria e de Convênios	13.832,4	(489,6)	(10,4)	13.332,4
Demais Receitas	42.992,1	2.524,2	(5.184,9)	40.331,4

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME.

31. **Concessões e Permissões (+ R\$ 3.949,6 milhões):** o aumento na projeção dessas receitas ocorreu devido, majoritariamente, ao pagamento antecipado de outorgas realizado pela concessionária, referente aos contratos de concessão da Malha Paulista e da Ferrovia Norte-Sul.

32. **Complemento para o FGTS (- R\$ 31,6 milhões):** tendo em vista a irregularidade dos registros, alterou-se o modelo de modo a captar somente valores que efetivamente ingressaram na Conta Única;

33. **CPSS (+ R\$ 133,9 milhões):** em julho e agosto a arrecadação de CPSS recolhida de servidores da União foi superior à média mensal observada no restante do ano, ensejando a revisão da estimativa e o acréscimo do valor esperado para o ano de 2020;

34. **Contribuição do Salário-Educação (- R\$ 52,6 milhões):** impacto da revisão da massa salarial nominal de -3,73% para -4,27%;

35. **Exploração de Recursos Naturais (- R\$ 1.460,9 milhões):** as variações de cada item que compõem esse grupo são explicadas a seguir:

- **Royalties de Itaipu (- R\$ 10,8 milhões):** a arrecadação verificada no 4º bimestre ficou R\$ 19,5 milhões abaixo do esperado. A revisão na estimativa de câmbio médio, de R\$/US\$ 5,08 para 5,12, compensou parcialmente a queda;
- **Recursos Hídricos (- R\$ 168,3 milhões):** a estimativa havia sido feita pelo órgão setorial na ocasião da elaboração do PLOA-2020, em agosto de 2019. Na época, de acordo com a metodologia apresentada, a expectativa era reajustar a tarifa pela inflação esperada de 4% e pelo aumento na geração de energia. Entretanto, as premissas não se concretizaram, razão pela qual se passou a estimar essa receita com base na arrecadação dos últimos 12 meses, corrigida por parâmetros de inflação e crescimento real do PIB;
- **Recursos Minerais (- R\$ 173,4 milhões):** a arrecadação verificada no 4º bimestre ficou R\$ 94,2 milhões abaixo do esperado. Além disso, identificou-se uma arrecadação em outubro/2019 acima da média histórica, a qual foi ajustada para fins de projeção, contribuindo para a redução da estimativa da receita para o ano de 2020. Ademais, a revisão na estimativa de câmbio médio, de R\$/US\$ 5,08 para 5,12, compensou parcialmente a queda;
- **Recursos do Petróleo (- R\$ 1.108,4 milhões):** observou-se arrecadação abaixo do esperado no 4º bimestre no valor de R\$ 1,8 bilhão. Maiores informações serão prestadas em documento próprio pela ANP, autora da estimativa.

36. **Operações com Ativos (+ R\$ 2,3 milhões):** o pequeno acréscimo de 0,2% reflete a arrecadação acima do esperado no 4º bimestre de 2020 na receita de “Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos”, única rubrica contabilizada neste grupo.

37. **Receitas Próprias Primárias (- R\$ 500,0 milhões) e Demais Receitas (- R\$ 2.660,7 milhões):** os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com decréscimo de 3,61% em relação à Avaliação do 3º Bimestre de 2020. As “demais receitas”, por sua vez, apresentaram decréscimo de 6,19%.

38. De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 4º bimestre de 2020 e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais. Ademais, conforme já mencionado, as informações inseridas pelos órgãos e unidades desde a elaboração do PLOA-2020 foram reexaminadas e confrontadas com a arrecadação até o mês de agosto. Nos casos em que a informação não encontrava respaldo na arrecadação, foi adotado modelo próprio de estimativa. As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita

39. Nesse item, a variação observada em relação à Avaliação do 3º bimestre reflete a alteração observada na projeção das receitas. No caso das transferências do FPE/PPM- IPI-EE e da Cide-Combustíveis, foi considerado o ajuste caixa/competência.

40. Nas transferências relativas aos recursos do petróleo, estão considerados R\$ 68,7 milhões relativos ao pagamento de sentenças judiciais em favor dos municípios, correspondentes à correção monetária devida pelo tempo decorrido entre o ingresso do recurso na caixa da União e o efetivo pagamento a seus beneficiários, conforme Nota Técnica nº 336/2020/SPG-ANP, de 6 de abril de 2020, valores esses incorporados às respectivas dotações por meio da Portaria nº 10.479, de 22 de abril de 2020. Também foi considerada incorporação de Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 200,8 milhões, conforme Portaria nº 189, de 23 de março de 2020.

41. Também foram considerados os valores de R\$ 5,9 milhões, nas transferências aos Fundos Constitucionais, e, de R\$ 43,9 milhões, nas transferências às Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos, ambos relativos aos Superávits Financeiros do exercício de 2019, referentes, respectivamente, às receitas da fonte 01 (Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados) e da fonte 34 (Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos). Tais superávits foram incorporados às dotações dessas transferências por meio da Portaria nº 11.352, de 5 de maio de 2020 e da Portaria nº 10.479, de 22 de abril de 2020, nessa ordem. Por fim, foi considerada a previsão de incorporação de Superávit Financeiro, também do exercício de 2019, nas transferências relativas à Contribuição do Salário Educação e ao IOF Ouro, equivalentes a R\$ 577,7

milhões de reais e R\$ 8,2 milhões de reais, respectivamente.

3.3 ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS PRIMÁRIAS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISO III)

42. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R\$ milhões

Descrição	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	677.181,1	672.676,3	(4.504,8)
Pessoal e Encargos Sociais	324.793,0	324.172,3	(620,7)
Abono e Seguro Desemprego	62.812,1	62.979,3	167,2
Anistiados	210,2	210,2	0,0
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	79.189,5	79.189,5	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	806,5	806,5	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	61.645,1	61.645,1	0,0
Complemento para o FGTS	63,3	31,7	(31,6)
Créditos Extraordinários	392.421,4	476.789,1	84.367,7
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	9.437,6	9.259,3	(178,3)
Fabricação de Cédulas e Moedas	1.420,7	1.420,7	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	16.462,1	16.462,1	0,0
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.075,8	2.036,6	(39,2)
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.019,0	12.957,3	(61,7)
ADO nº 25	4.000,0	4.000,0	0,0
Reserva de Contingência	907,4	969,1	61,7
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	23.485,4	23.485,4	0,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	48.698,7	31.393,1	(17.305,6)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	306,9	297,4	(9,4)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.922,3	1.964,3	42,0
Impacto Primário do FIES	1.473,5	804,4	(669,1)
Financiamento de Campanha Eleitoral	2.035,0	2.035,0	0,0
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	258.431,4	260.811,4	2.380,0
Obrigações com Controle de Fluxo	143.352,6	145.732,6	2.380,0
Discricionárias	115.078,8	115.078,8	0,0
Total	1.982.798,1	2.046.396,2	63.598,1

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

43. **Benefícios Previdenciários (-R\$ 4.504,8 milhões):** houve redução de R\$ 4.504,8 milhões na projeção de benefícios previdenciários, motivada pelo comportamento da despesa nos meses de janeiro a agosto de 2020, e pelas expectativas com base na reabertura das agências, conforme Nota Técnica nº 39001/2020/ME, de 15 de agosto de 2020, elaborada pela SPREV/ME. Cabe destacar que essas novas projeções foram realizadas em um momento de grande incerteza quanto ao comportamento das despesas do RGPS. Entre os fatores que comprometem a previsibilidade para o segundo semestre de 2020, destacam-se os efeitos da Nova Previdência, do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, da antecipação de auxílio-doença, do fechamento e da reabertura gradual das Agências da Previdência Social (APS) e do repasse de benefícios requeridos.

44. **Pessoal e Encargos Sociais (- R\$ 620,7 milhões):** a variação observada na estimativa dessa despesa, no âmbito do Poder Executivo, se deve a vários fatores, relacionados a seguir: redução da projeção da folha contratada com base na execução realizada até agosto do corrente exercício, compatibilizada com a projeção até o final do exercício; e redução da folha em decorrência da transferência para inatividade, no valor total de R\$ 437,4 milhões; aumento de R\$ 3,9 milhões em precatórios, tendo em vista a solicitação do OFÍCIO CSJT.GPS.G.SEOFI Nº 201/2020, da Justiça do Trabalho; redução na reserva para contratações temporárias, tendo em vista que a Medida Provisória Nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 29 de junho de 2020, conforme Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional Nº 72, DE 2020, no valor de R\$ 231,6 milhões; pedido de remanejamento das demais despesas do FCFD para as despesas com pessoal e encargos sociais, conforme pedido SIOP nº 206832, no valor de R\$ 44,4 milhões. Por fim, variação nas despesas dos demais Poderes, Defensoria Pública da União e Ministério Público da União, decorre de remanejamento de despesas de OCC para despesas de Pessoal, no montante de R\$ 585,0, conforme solicitação contida no Ofício nº 3/2020/ SPO do Conselho Nacional do Ministério Público.

45. **Abono e Seguro-Desemprego (+ R\$ 167,2 milhões):** aumento no seguro-desemprego, conforme Nota Técnica nº 38658/2020/ME, de 15 de agosto de 2020, elaborada pela STRAB/ME, explicado pela incorporação de dados realizados e revisão dos parâmetros macroeconômicos (com destaque para a queda na taxa de crescimento da população ocupada em relação à avaliação anterior).

46. **Benefícios de Legislação Especial e Indenizações (+ R\$ 1.136,00):** aumento, no âmbito da Justiça Federal, se deve ao pedido de remanejamento de outras despesas correntes e de capital, conforme pedido SIOP nº 204907 para pensões especiais.

47. **Complemento para o FGTS (- R\$ 31,6 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.

48. **Créditos Extraordinários (+ R\$ 84.367,7 milhões):** a variação observada neste item reflete a reprogramação das despesas relativas a Restos a Pagar e a publicação de novos créditos extraordinários para Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo, destinadas à mitigação dos efeitos da crise da COVID-19. Aqueles, com essa mesma finalidade, porém, destinados às despesas obrigatórias e aquelas com Net Lending (no caso deste Relatório, Subsídios, Subvenções e Proagro, no qual houve redução de R\$ 17.000,0 milhões), por uma questão metodológica, foram alocados, neste Relatório, em suas respectivas linhas da Necessidade de Financiamento do Governo Central (NFGC) e, por isso, serão comentados dessa forma. Por fim, ressalta-se que, até o momento, foram abertos R\$ 588,7 bilhões em despesas com impacto primário relacionadas à crise da COVID-19, por meio de Créditos Extraordinários (incluindo as alocadas em outras linhas da NFGC), sendo R\$ 5,11 bilhões já computados no Relatório do 1º bimestre, R\$ 264,1 bilhões, no Relatório do 2º bimestre, R\$ 235,0 bilhões, no Relatório do 3º bimestre, e R\$ 84,4 bilhões incorporados no presente Relatório, conforme demonstra seu Anexo XI. Inclui-se nos créditos extraordinários execução de Emendas Impositivas de Bancada (MPV nº 941/2020), no valor de R\$ 2,1 bilhões, e, de Emendas Impositivas Individuais (MPV nº 989/2020), no valor de R\$ 348,3 milhões, conforme será descrito no item 4.3 desse Relatório.

49. Cabe mencionar que foi sancionada, em 18 de maio de 2020, a Lei nº 13.999, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). O Programa foi concebido como política emergencial e transitória com duração de 3 meses prorrogáveis por mais 3 meses e prevê que a União aumentará sua participação, via aporte, no Fundo Garantidor de Operações (FGO) em R\$ 15,9 bilhões. Foi feito esse aporte via abertura de crédito extraordinário por meio da MPV nº 972, de 27 de maio de 2020. Não obstante, no art. 13 da referida Lei está previsto que, expirado o prazo transitório, fica o Poder Executivo autorizado a adotar o Pronampe como política oficial de crédito de caráter permanente. Nesse contexto, como os recursos aportados no âmbito do programa foram via créditos extraordinários, entende-se que estaria inviabilizada a conversão do Pronampe em política de caráter permanente, tendo em vista que o artigo 167 da Constituição Federal, em seu §3º estabelece que: "§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62".

50. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (- R\$ 178,3 milhões):** trata-se de nova projeção, elaborada pela RFB/ME, em razão da incorporação dos valores realizados em meses

anteriores.

51. **Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) (- R\$ 39,2 milhões):** redução devido ao remanejamento para despesas com pessoal do Fundo, no valor de R\$ 44,4 milhões, conforme pedido SIOF nº 206832; ao remanejamento para as despesas financeiras para pagamento da Contribuição Patronal do Plano de Previdência Social dos servidores do Fundo, no valor de R\$ R\$ 3,9 milhões; e aumento do limite do FCFDF para 2020, no valor de R\$ 9,1 milhões, tendo em vista a necessidade de ajuste do limite de 2019, em virtude da receita efetivamente arrecadada das contribuições previdenciárias retidas dos servidores, de que trata Acórdão TCU-Plenário nº 1.224.

52. **Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (- R\$ 61,7 milhões):** a redução observada nesse item de despesa se deve, principalmente, à solicitação do MPU contida Ofício nº 31/2020/SG/SPO, para que R\$ 61,7 milhões dos R\$ 228,5 milhões concedidos ao MPU, em conformidade com o Despacho do Ministro Bruno Dantas, no âmbito do TC 040.306/2019-4, de 3 de julho de 2020, a título do retroativo do Teto de Gastos, de 2017 e 2018, fossem remanejados para o PLOA-2021. Registram-se também dois pequenos remanejamentos para despesas com Pessoal e com Benefícios de Legislação Especial. O resumo dessas movimentações encontra-se no quadro abaixo:

Tabela 7: Distribuição do aumento no Teto dos Gastos entre Pessoal e Custeio

Órgão	R\$ 1,00				
	Pessoal	BLE	OCC	Solicitação	Data
Conselho Nacional do Ministério Público	585		-585	Ofício nº 3/2020/SPO	09/09/2020
Ministério Público da União			-61.704.387	Ofício nº 31/2020/SG/SPO	30/07/2020
Justiça Federal		1.136	-1.136	Pedido SIOF nº 204907	01/09/2020
Total	585	1.136	-61.706.108		

Fonte: Órgãos solicitantes. Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

53. **Reserva de Contingência (+ R\$ 61,7 milhões):** variação observada nesse item reflete a solicitação do MPU mencionada no item anterior. Na Avaliação do 3º Bimestre, foram remanejados R\$ 228,5 milhões da Reserva de Contingência para custear a abertura de crédito adicional para o referido órgão, a fim de dar cumprimento à decisão do TCU relativa à atualização do teto de gastos de 2017 e 2018, distribuídos em despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios ao Servidor e Outras Despesas de Custeio e Capital naquela Avaliação. Tendo em vista o Ofício nº 31/2020/SG/SPO, foi reduzido o valor necessário para custear essa despesa.

54. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R\$ 17.305,6 milhões):** dessa redução quase a totalidade (R\$ 17.000,00 milhões) diz respeito à revisão da necessidade de recursos a serem alocados no Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE, instituído pela Medida Provisória no 944, de 3 de abril de 2020), tendo em vista a redução do montante autorizado ao programa de R\$ 34.000 milhões para R\$ 17.000 milhões quando da conversão da MP nº 944 na Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020. Esse programa tem como finalidade o pagamento de folha salarial de empregados ou de verbas trabalhistas, como medidas para o enfrentamento das consequências econômicas e sociais decorrentes do estado de emergência causado pela pandemia do Coronavírus (Covid-19). O restante do valor reduzido se refere basicamente às ações no âmbito do plano safra.

55. **Transferências ANA (- R\$ 9,4 milhões) e Transferências Multas ANEEL (+ R\$ 42 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.

56. **Impacto Primário FIES (- R\$ 669,1 milhões):** a redução se deve principalmente à revisão das estimativas dos efeitos decorrentes das Leis nº 13.998, de 14/05/2020, e nº 14.024, de 09/07/2020, com menor adesão projetada à suspensão do pagamento das parcelas do Fies instituída pelas referidas Leis. Além disso, mencione-se ainda o efeito conjugado dos seguintes fatores: (i) revisão do calendário de desembolsos previstos do programa; (ii) atualização da taxa de inadimplência efetiva dos contratos em amortização com atraso superior a 360 dias, com posição do mês de julho/2020; e (iii) atualização dos valores efetivos da receita referentes aos meses de junho e julho de 2020, assim como a despesa referente ao meses de julho e agosto de 2020.

57. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R\$ 2.380,0 milhões):**

- **Bolsa Família (+ R\$ 2.380,0 milhões):** Reversão da economia apresentada no relatório anterior devido à liminar concedida pelo Ministro Marco Aurélio referendada pelo Tribunal Pleno do STF no âmbito da ACO 3359 e à recomendação do TCU constante do acórdão 2026/2020 – Plenário.
- **Saúde (R\$ 0 milhão):** expectativa de crescimento das despesas com aquisição e distribuição de imunobiológicos (ação 20YE) em R\$ 211,0 milhões ao longo de 2020, devido à elevação da taxa de câmbio, que elevou custos de importação. Queda de R\$ 261,0 milhões em despesas com incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios (ação 20AL) devido à reprojeção das despesas decorrentes da assistência complementar da União para o custeio de agentes comunitários de endemias. Crescimento de R\$ 50,0 milhões na despesa com aquisição de medicamentos para tratamento de HIV/AIDS, hepatites virais e outras infecções sexualmente transmissíveis (ação 4370). Informações baseadas na Nota Técnica nº 18/2020-SPO/SE/MS

Tabela 8: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R\$ milhões

Ação	Avaliação 1º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	50.196,6	50.196,6	0,0
Transferência de Renda Direta em Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	27.104,9	29.484,9	2.380,0
Promoção da Atenção Básica em Saúde	19.420,0	19.420,0	0,0
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.907,0	8.841,5	-65,5
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.700,5	5.766,0	65,5
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	6.234,0	6.234,0	0,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	4.903,0	5.114,0	211,0
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.154,7	4.154,7	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.712,8	2.451,8	-261,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.883,5	1.883,5	0,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.889,2	1.889,2	0,0
Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.836,6	1.836,6	0,0
Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013)	0,0	0,0	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.880,5	1.930,5	50,0
Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)	0,0	0,0	0,0
Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	720,0	720,0	0,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	550,8	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	340,0	340,0	0,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	293,7	293,7	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	273,1	273,1	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	0,0	0,0	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	0,0	0,0	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	28,0	0,0
Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
Fundo Penitenciário - FUNPEN	472,6	472,6	0,0
Antecipação de pagamento de honorários periciais em ações que tramitam nos Juizados Especiais Federais nas quais o INSS seja parte	328,6	328,6	0,0
Prestação de Auxílios à Navegação	28,2	28,2	0,0
Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	2.012,8	2.012,8	0,0
TOTAL	143.352,6	145.732,6	2.380,0

Fonte/Elaboração: SDF/FAZENDA/ME.

3.4 ESTIMATIVA DO RESULTADO DO RGPS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISOS I E IV)

58. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi reduzida em R\$ 2.635,0 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até agosto de 2020 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

59. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 9: Receita do RGPS

R\$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/20	31.061	4.583	12	-3.240	624	33.039
fev/20	30.232	3.715	17	-1.978	678	32.664
mar/20	29.718	3.184	9	-1.953	621	31.581
abr/20	21.074	1.462	9	-1.996	2.265	22.813
mai/20	20.338	1.486	2	-1.940	588	20.474
jun/20	20.817	1.673	7	-1.433	713	21.777
jul/20	27.375	4.276	7	-1.488	634	30.804
ago/20	36.086	4.477	14	-1.346	698	39.929
set/20	27.213	3.833	11	-1.881	659	29.835
out/20	38.421	4.594	10	-1.832	605	41.798
nov/20	39.375	4.500	11	-2.578	602	41.910
dez/20	47.939	5.069	13	-1.808	572	51.784
TOTAL	369.650	42.851	120	-23.473	9.259	398.407

Fonte: RFB/ME.

Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

60. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se uma redução no montante de R\$ 4.504,8 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 10: Despesa do RGPS

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/20	47.452	759	224	48.435
fev/20	50.076	637	223	50.936
mar/20	49.474	798	231	50.502
abr/20	54.958	1.015	221	56.194
mai/20	73.827	734	236	74.796
jun/20	67.778	8.905	245	76.929
jul/20	48.809	1.624	245	50.679
ago/20	48.797	1.056	271	50.123
set/20	49.293	1.289	325	50.907
out/20	50.466	1.231	271	51.968
nov/20	50.611	1.184	316	52.111
dez/20	56.451	1.522	1.123	59.096
TOTAL	647.991	20.755	3.930	672.676

Fonte: SPREV/ME e STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

61. A redução de R\$ 4.504,8 milhões na projeção de benefícios previdenciários se deveu ao

fluxo de caixa nos meses de janeiro a agosto de 2020, e pelas expectativas com base na reabertura das agências. Finalmente, cabe destacar que essas novas projeções foram realizadas em um momento de grande incerteza quanto ao comportamento das despesas do RGPS. Entre os fatores que comprometem a previsibilidade para o segundo semestre de 2020, destacam-se os efeitos da Nova Previdência, do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, da antecipação de auxílio-doença, do fechamento e da reabertura gradual das Agências da Previdência Social (APS) e do represamento de benefícios requeridos.

62. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em uma redução na projeção do déficit desse Regime, em R\$ 1.869,8 milhões, conforme abaixo:

Tabela 11: Déficit do RGPS

Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	401.042,4	398.407,4	(2.635,0)
Benefícios Previdenciários	677.181,1	672.676,3	(4.504,8)
Déficit	276.138,7	274.268,9	(1.869,8)

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

63. Conforme exposto no Ofício SEI nº 144895/2020/ME, da Secretaria de Orçamento Federal, a Avaliação do 3º bimestre trouxe nova abordagem para a discriminação da despesa com Benefícios Previdenciários no orçamento, adotada desde o processo de elaboração do projeto de lei orçamentária até a confecção dos Relatórios de Avaliação Bimestrais. Referida abordagem permitirá maior clareza e transparência na divulgação de dados, além de mitigar riscos associados à insuficiência de dotação orçamentária para honra de todos os compromissos associados a essa despesa no exercício. A mudança de sistemática se deve à necessidade de adequação dessa projeção à natureza dual dos Relatórios de Avaliação.

64. Ao mesmo tempo em que o Relatório de Avaliação bimestral tem como objetivo avaliar e balizar o cumprimento da meta fiscal ao longo do exercício, conforme art. 9º da LRF, serve também como lastro para a abertura de créditos adicionais, conforme §1º do art. 4º da LOA-2020 (Lei nº 13.308/2019). Nesse sentido, para sua elaboração, é necessário compatibilizar os diferentes regimes contábeis que norteiam as finanças públicas. No caso dos Benefícios Normais, existe uma discrepância entre sua mensuração pela ótica orçamentária (empenho) e pela financeira (fluxo de caixa), diferença que advém da lógica de pagamento dessa despesa, que ocorre nos cinco últimos dias úteis do mês para alguns beneficiários, e nos primeiros cinco dias úteis do mês subsequente para todos os demais.

65. Essa sistemática de pagamentos resulta no chamado *float*, a diferença entre a despesa orçamentária e a financeira. Diante disso, e da necessidade de que as Avaliações Bimestrais atendam a essas duas lógicas de mensuração, entende-se a adequação de adotar duas projeções para as despesas previdenciárias: uma orçamentária, para balizar as alterações orçamentárias, e outra financeira, para acompanhamento de resultados fiscais, estando o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cargo das projeções orçamentárias e a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (SPREV-ME) das financeiras. Para o presente Relatório, foram consideradas as projeções constantes das Notas Técnicas nº 39001/2020/ME, de 15 de setembro de 2020, e nº 21/2020/PRES/DIRBEN, de 14 de setembro de 2020, da SPREV e INSS, respectivamente. Segue referida discriminação:

Discriminação	R\$ milhões	
	Avaliação 4º Bimestre	
Benefícios previdenciários - Financeiro (A)	672.676,3	
Float (B - A)	2.751,6	
Benefícios previdenciários - Orçamentário (B)	675.427,9	

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

3.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2020, ART. 60, § 3º, INCISO V)

66. A meta de déficit primário das empresas estatais federais para 2020, prevista no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO-2020), é de R\$ 3,8 bilhões. A projeção atualizada é de déficit primário de R\$ 1,2 bilhão. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro a julho de 2020 e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de agosto a dezembro deste exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispendios Globais de 2020.

67. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

3.6 RESULTADO PRIMÁRIO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

68. Comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia "abaixo da linha" e incluem as respectivas empresas estatais.

69. A meta estimada para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2020 é um déficit de R\$ 30.800 milhões. O resultado acumulado em 2020, até julho, foi um superávit de R\$ 21.455 milhões. A projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é de um déficit de R\$ 23.600 milhões, portanto, acima da meta.

70. A projeção considera: (i) a contratação de novas operações de crédito internas sem garantia até o limite de R\$ 10.500 milhões definido pelo Anexo da Resolução do CMN nº 4.589, de 2017, bem como a proposta de intralimite de garantias do Senado de R\$ 20.000 milhões para as operações de crédito interno e externo com garantia da União; (ii) as estimativas de impacto primário das liminares que concederam suspensão total ou parcial dos pagamentos de dívidas dos entes subnacionais; e (iii) os impactos estimados das medidas constantes na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020.

71. Destaca-se, ainda, que há fatores incertos, que não estão sob o controle direto do governo central, que podem afetar o resultado primário dos governos regionais, pois esses possuem autonomia financeira. A projeção acima é conservadora para absorver a maior parte desses riscos. Ademais, o art. 2º da LDO 2020 não exige compensação da meta estabelecida para os Entes Subnacionais.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU

4.1 BASE DE CÁLCULO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2020, ART. 60, CAPUT, § 1º)

72. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve

ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

73. A LDO-2020, por sua vez, determina, em seu art. 60, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como “Base Contingenciável”.

74. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

75. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2020, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2020, exclusive as atividades^[1] dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2020.

76. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada “Base Contingenciável”, abaixo:

Tabela 12: Base Contingenciável Total

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.565.520.100.068
B. Total de Despesas Financeiras	1.809.123.009.184
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.620.525.915.788
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) ⁽¹⁾	135.871.175.096
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2020	7.485.454.815
G. Base Contingenciável (D - E)	128.385.720.281

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6, 7, 8 e 9 na LOA.

[1] Conforme o Manual Técnico de Orçamento 2020, MTO-2020, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.” Na programação orçamentária, as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2020 encontra-se disponível em: <https://www1.sioj.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2020>

4.2 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2020, ART. 60, CAPUT, § 1º)

77. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 736.902,7 milhões. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 60 da LDO-2020, tal redução distribuir-se-ia entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

Tabela 13: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	127.964.966.826	99,67	(734.487.683.495)
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	420.753.455	0,33	(2.415.022.159)
Câmara dos Deputados	32.433.087	0,03	(186.158.005)
Senado Federal	6.057.327	0,00	(34.767.579)
Tribunal de Contas da União	1.310.403	0,00	(7.521.393)
Supremo Tribunal Federal	1.191.363	0,00	(6.838.133)
Superior Tribunal de Justiça	13.926.016	0,01	(79.931.934)
Justiça Federal	107.706.761	0,08	(618.210.525)
Justiça Militar da União	1.553.934	0,00	(8.919.202)
Justiça Eleitoral	185.661.964	0,14	(1.065.654.368)
Justiça do Trabalho	31.630.422	0,02	(181.550.904)
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.433.509	0,00	(19.707.504)
Conselho Nacional de Justiça	165.356	0,00	(949.103)
Defensoria Pública da União	509.194	0,00	(2.922.649)
Ministério Público da União	35.075.331	0,03	(201.323.841)
Conselho Nacional do Ministério Público	98.788	0,00	(567.019)
Total	128.385.720.281	100,0	(736.902.705.655)

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

78. **No entanto, tendo em vista o reconhecimento do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, e nos termos do art. 65 da LRF, estão dispensados, até a referida data, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei, tornando desnecessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira indicada neste Relatório.**

4.3 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA (CF, ART. 166, §§ 9º, 11 E 12, ART. 111 DO ADCT E LDO-2020, ARTS. 62 A 68)

79. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 corrigido pelo IPCA, nos moldes do inciso II, do § 1º, do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS.

80. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2019 foi R\$ 9.159,9 milhões, que corrigido pelo IPCA de 3,37%, totaliza R\$ 9.468,6 milhões.

Tabela 14: Emendas Individuais 2020 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R\$ 1,00

Poderes	Emendas Impositivas 2019 (A)	Execução Obrigatória 2020 (B) = (A) x (1+ 3,37%)	LOA 2020 (C)
TOTAL	9.159.940.168	9.468.630.152	9.468.453.810

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

81. Considerando esses dados, os valores das EI aprovadas na LOA-2020 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 15: Emendas Individuais 2020 por Poder, MPU e DPU

R\$ 1,00		
Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	0	0
MPU	0	0
DPU	0	0
Executivo	9.468.453.810	9.468.630.152
TOTAL	9.468.453.810	9.468.630.152

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

82. Observa-se que, como a dotação da LOA-2020 para tais emendas é inferior ao montante de execução obrigatória, o valor dessas emendas fica restrito às dotações inseridas na LOA para tanto. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2020, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6, 7, 8 e 9, tanto no PLOA, como na LOA-2020. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação. **Entretanto, devido à suspensão do contingenciamento durante a calamidade pública, não haverá a limitação das emendas impositivas individuais, havendo liberação total desses valores no presente exercício.**

83. A LDO-2020 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA-2020, em valor igual ao disposto na Emenda Constitucional nº 100, de 2019, sem prejuízo da aplicação do disposto do § 3º do art. 63 da LDO 2020.

84. A EC nº 100/2019 trouxe alteração no cálculo das Emendas de Bancada dispondo que seu valor no exercício imediatamente posterior à publicação da Emenda, o exercício de 2020, corresponderá a 0,8% do valor da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior (2019). Além disso, o art. 13 da LDO 2020 dispõe que poderá ser descontado das EI de Bancada o valor dos recursos destinados ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, de que trata o inciso II do *caput* do art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

85. Dessa forma, o cálculo das Emendas Impositivas de Bancada pode ser detalhado conforme tabela abaixo:

Tabela 16: Emendas Impositivas de Bancada de execução obrigatória

R\$ 1,00	
Itens	Valores
(A) RCL Realizada 2019	905.658.589.594
(B) 0,8% * (A)	7.245.268.717
(C) FFCE (30% Emendas de Bancada LDO 2018)	1.316.209.431
(D) = (B) - (C)	5.929.059.286
(E) LOA-2020	5.927.298.253

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

86. Analogamente ao caso das Emendas Impositivas Individuais, observa-se que, no caso das Emendas Impositivas de Bancada, a dotação da LOA-2020 para tais emendas é inferior ao montante de execução obrigatória, portanto o valor dessas emendas fica restrito às dotações inseridas na LOA para tanto.

87. Conforme mencionado anteriormente, as Emendas Impositivas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. **Porém, assim como as emendas impositivas individuais, não haverá contingenciamento nesses valores no presente exercício financeiro, por força do art. 65 da LRF, como já explicado ao longo deste relatório.** Destaca-se que o valor de R\$ 2,1 bilhões das emendas de bancada foi remanejado para programações que foram abertas por meio da MPV nº 941/2020, e, que, no atual cenário, também não se submetem a contingenciamento. O mesmo ocorreu com R\$ 348,3 milhões das emendas individuais decorrente da MPV nº 989/2020. Assim a execução financeira das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada se dará por dois itens do quadro NFGC no ano de 2020, ou seja, R\$ 12,9 bilhões explicitamente na linha de Emendas e

R\$ 2,5 bilhões incluído na linha de crédito extraordinário, perfazendo total de R\$ 15,4 bilhões (9,5 bilhões para as Emendas Individuais e R\$ 5,9 bilhões para as Emendas de Bancada), conforme determina a legislação vigente.

88. Cabe ainda ressaltar que, o valor de R\$ 2,5 bilhões, por se tratar de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada classificadas como "Crédito Extraordinários", seus Restos a Pagar permanecerão nesta rubrica enquanto não forem executados, ocasionando potenciais contingenciamentos nos relatórios de reavaliação bimestral de 2021 e anos vindouros, quando da inclusão desses restos a pagar de créditos extraordinários na programação dos exercícios.

R\$ milhões	
Programação para Emendas de Bancada (RP6 e RP7)	15.395,9
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	
IV.3.8. Créditos Extraordinários	2.462,1
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas a Programação Financeira	
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	
IV.4.2 Discricionárias	12.933,8

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

89. O art. 4º da LOA-2020, § 2º, determina que, em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias que ampliem os referidos limites ou impactem o cumprimento da meta de resultado primário, impõe o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico do ato de abertura do crédito, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no referido art. 4º.

90. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 17: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95		Total	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	17223	20-07-2020	175.193.963,00	175.193.963,00			175.193.963,00	175.193.963,00
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	16483	20-07-2020	323.391.281,00	323.391.281,00			323.391.281,00	323.391.281,00
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	17089	20-07-2020	179.874.143,00	179.874.143,00	970.000.000,00	970.000.000,00	1.149.874.143,00	1.149.874.143,00
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	17404	22-07-2020	476.648.661,00	476.648.661,00			476.648.661,00	476.648.661,00
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	18417	05-08-2020	286.110.640,00	286.110.640,00	827.270,00		286.937.910,00	286.110.640,00
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	994	06-08-2020	-	-	1.994.960.005,00		1.994.960.005,00	-
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	18835	10-08-2020	952.540.000,00	952.540.000,00			952.540.000,00	952.540.000,00
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	18751	10-08-2020	370.789.786,00	370.789.786,00			370.789.786,00	370.789.786,00
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	18583	11-08-2020			48.232.460.855,00	48.232.460.855,00	48.232.460.855,00	48.232.460.855,00
Crédito Suplementar	Lei	14037	17-08-2020	615.996.235,00	615.996.235,00		30.770.698,00	615.996.235,00	646.766.933,00
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	19441	20-08-2020	108.687.322,00	108.687.322,00	6.050.000,00	6.050.000,00	114.737.322,00	114.737.322,00
Crédito Suplementar	Lei	14050	27-08-2020	-	166.822.755,00			-	166.822.755,00
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	20175	31-08-2020	-	-	260.500.000.000,00	260.500.000.000,00	260.500.000.000,00	260.500.000.000,00
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	997	01-09-2020	-	-	12.000.000.000,00		12.000.000.000,00	-
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	999	03-09-2020	-	-	67.600.886.209,00		67.600.886.209,00	-
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	20501	09-09-2020	175.000.000,00	175.000.000,00			175.000.000,00	175.000.000,00
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	20723	15-09-2020	807.925.984,00	856.021.899,00	48.095.915,00		856.021.899,00	856.021.899,00
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	1001	15-09-2020	-	-	264.866.289,00		264.866.289,00	-
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	21022	21-09-2020	264.360.182,00	264.360.182,00	170.537.000,00	170.537.000,00	434.897.182,00	434.897.182,00
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	ND*	ND*			2.513.700.000,00		2.513.700.000,00	
TOTAL				4.736.518.197	4.951.436.867	394.302.383.543	309.909.818.553	399.038.901.740	314.861.255.420

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: Créditos publicados entre 17/07/2020 e 21/09/2020

*Publicação próxima ao fechamento do Relatório

91. A tabela acima apresenta os créditos do Poder Executivo que foram publicados entre 17/07/2020 e 21/09/2020. Ela demonstra que, para o referido período, os cancelamentos de dotações de despesas do Poder Executivo submetidas ao teto de gastos, R\$ 4.951,4 milhões, foram superiores, em R\$ 214,9 milhões, às respectivas suplementações, as quais totalizaram R\$ 4.736,5 milhões. Considerando o acumulado do exercício para esses créditos do Poder Executivo dentro do Teto de Gastos, os cancelamentos se mostram superiores às suplementações orçamentárias, em R\$ 6.659,4 milhões. No entanto, considerando os efeitos do Acórdão nº 2026/2020 – TCU Plenário, no âmbito do Poder Executivo, que somam R\$ 8.057,7 milhões, esse saldo positivo, de R\$ 214,9 milhões, se converte em uma insuficiência de R\$ 1.398,3 milhões. O que será ajustado, conforme já mencionado neste Relatório, por meio de cancelamento de despesas primárias sujeitas ao referido teto. **É importante ressaltar que a referida insuficiência é relativa aos créditos já efetivados no âmbito do Poder Executivo dentro do Teto de Gastos**, e, que, a insuficiência de R\$ 1.906,2 milhões, já mencionada neste Relatório, a qual será demonstrada na Tabela 18, foi calculada com base nas projeções das despesas apresentadas neste Relatório, as quais ainda não se materializaram na forma de créditos orçamentários e tem como abrangência, todos os Poderes, MPU e DPU. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC 95/2016. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

92. A LOA-2020 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R\$ 1.454.595,4 milhões. Porém, por força dos Acórdãos TCU nº 3.072, de 2019, e nº 362, de 2020, que aumentaram a base do teto do MPU e do Poder Judiciário, respectivamente, o limite para o teto foi atualizado para R\$ 1.454.946,1 milhões. Tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação às despesas primárias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo, caso necessário, tomará as providências para a adequação orçamentária dessas despesas, de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

“§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.”

Tabela 18: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

Discriminação	LOA 2020	Avaliação 2º Bimestre	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	1.768.187,6	2.017.962,2	2.243.677,1	2.307.505,0
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC 95/2016)	313.717,4	561.052,5	791.535,8	858.860,3
Transf. Por Repartição de Receita	280.420,4	255.960,1	251.773,4	251.709,1
FCDF	15.541,6	15.544,3	15.496,2	15.501,4
Pleitos Eleitorais	1.289,3	1.289,3	1.289,3	1.305,2
Complementação ao FUNDEB	16.462,1	16.462,1	16.462,1	16.462,1
Aumento de Capital em Estatais e Ressarc. Leilão Petróleo	4,0	4,0	4,0	4,0
Créditos Extraordinários, inclui Subsídios, ANEEL e Auxílio a Estados e Municípios abertos por MPVs	0,0	271.792,7	506.510,8	573.878,6
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	1.454.470,3	1.456.909,7	1.452.141,3	1.448.644,6
Despesas Primárias	1.442.162,1	1.443.330,8	1.436.810,5	1.433.714,6
Benefícios Previdenciários	677.693,3	678.912,2	677.181,1	672.676,3
Orçamentário	677.693,3	678.912,2	678.182,5	675.427,9
(-) Float	0,0	0,0	1.001,4	2.751,6
Pessoal	308.798,8	312.295,2	311.052,6	310.387,5
Orçamentário	309.576,9	313.073,3	311.830,6	311.165,6
(-) Float	778,1	778,1	778,1	778,1
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.987,3	12.177,1	11.286,5	10.979,5
Orçamentário	11.367,7	12.588,4	11.288,4	10.817,7
(-) Float	-619,5	411,3	1,9	-161,7
Demais	443.682,7	439.946,3	437.290,4	439.671,3
Demais Operações que afetam o resultado primário	12.308,2	13.578,9	15.330,7	14.930,1
Fabricação de cédulas e moedas	982,8	982,8	1.420,7	1.420,7
Subsídios aos fundos constitucionais	8.139,1	8.422,6	9.024,3	9.291,4
Operações Net Lending	2.161,2	3.029,5	3.412,2	3.413,6
Fundos FDA/FDNE				
Impacto primário das operações do FIES	1.025,1	1.144,0	1.473,5	804,4
IV. LIMITE EC 95 [2019 x 1,0337]	1.454.595,4	1.454.946,1	1.454.946,1	1.454.946,1
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	125,1	-1.963,6	2.804,8	6.301,5
VI. ACÓRDÃO Nº 2026/2020 – TCU – Plenário				8.207,7
ADEQUAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 2026/2020 – TCU – Plenário (cancelamentos em MPVs)				7.859,3
MP COM CANCELAMENTO POSTERIOR NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 2026/2020				348,3
VII. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [V - VI] PÓS ACÓRDÃO Nº 2026/2020 - TCU - Plenário				-1.906,2

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

93. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias sujeitas ao NRF está R\$ 6.301,5 milhões abaixo do teto de gastos. Importante mencionar que apesar da suspensão da necessidade de cumprimento da regra do resultado primário no presente exercício, a execução orçamentária e financeira do exercício deve se compatibilizar com as restrições impostas pela “regra do teto da despesa” constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

94. Entretanto, esse valor se converte para uma necessidade de esforço em relação ao limite, de R\$ 1.906,2 milhões, para cumprimento do Acórdão nº 2026/2020 - TCU – Plenário, tendo em vista o montante equivalente a R\$ 8.207,7 milhões de créditos contemplados por referida decisão do TCU, dos quais R\$ 348,3 milhões referem-se a MPV não contemplada originalmente pelo Acórdão nº 2026/2020 - TCU – Plenário, mas com características semelhantes aos créditos questionados no âmbito do referido Acórdão.

95. Vale ressaltar que essa situação decorre adicionalmente da projeção de despesas obrigatórias neste relatório e não está materializada no orçamento. O § 5º do art. 107 do ADCT veda a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites do teto, portanto, para que as projeções de despesas apontadas na presente Avaliação se materializem no orçamento, deverão, necessariamente, ser feitos ajustes orçamentários para sua adequação ao Teto dos Gastos. Esses ajustes correrão à conta das despesas primárias, respeitando os limites individuais previstos na EC nº 95/2016 e demais regras fiscais.

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRAS DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

96. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

97. Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, estabelece em seu Art. 4º que “será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal”. Portanto, excepcionalmente neste exercício de 2020, ou em outros em que também vigore a calamidade pública nacional, a Regra de Ouro está dispensada. Não obstante, são apresentadas a seguir a atualização do cenário de projeções dessa regra fiscal.

98. Para o ano de 2020, o cenário do Tesouro Nacional da execução orçamentária resulta em uma estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro em R\$ 258,9 bilhões. Esse resultado pressupõe a utilização de recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores e de outros recursos que ingressem no exercício para o pagamento de dívida pública, não oriundos de emissão de título, no valor de R\$ 556,1 bilhões. Os recursos de superávit financeiro referem-se à resultados positivos do Banco Central e devoluções antecipadas de operações de crédito ao BNDES, entre outros. Já entre os recursos que ingressem no exercício considera-se a utilização de parte da reserva de resultado do Banco Central transferida ao Tesouro Nacional por autorização do CMN, no valor de R\$ 325,00 bilhões, além de recursos de resultado operacional positivo do Banco Central, e outros fluxos regulares de recebimento de parcelas de operações de crédito.

99. Esse cenário, no entanto, não considera a possibilidade de alocação adicional de receitas de emissão de títulos para despesas extraordinárias de combate à Covid-19, além daquelas já previstas no orçamento no encerramento do 4º bimestre, o que poderá ocorrer conforme tais alocações sejam definidas na programação orçamentária. Os detalhes do cenário podem ser vistos na tabela abaixo.

Tabela 19: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2020 - R\$ Bilhões – A preços correntes^{III}

Contas	Cenário Anterior	Cenário Atual	Diferença
Despesas de Capital (I)†	1.193,0	1.178,0	-15,0
Investimentos‡	42,0	40,0	-2,0
Inversões Financeiras‡	135,8	118,1	-17,7
Amortizações	1.015,2	1.020,0	4,8
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b)	1.558,7	1.437,0	-121,7
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	1.195,7	1.359,2	163,5
Variação da Sub-conta da Dívida [§] (b)	-363,0	-77,8	285,2
Margem da Regra de Ouro (III = I - II)	-365,7	-258,9	106,8

† As Despesas de Capital são consideradas pela sua execução orçamentária, que corresponde às despesas liquidadas no exercício ou inscritas em restos a pagar não processados. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais onde, por exemplo, as despesas podem ser apresentadas por seus valores pagos.

‡ A linha Investimentos corresponde à classificação orçamentária do Grupo Natureza de Despesa (GND) = 4, e a de Inversões Financeiras corresponde ao GND = 5. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais, onde parte das Inversões Financeiras, particularmente àquelas que afetam o resultado primário, são classificadas como Investimentos.

§ A variação da sub-conta considera a utilização de R\$ 556,1 bilhões de recursos orçamentários não oriundos de emissão de títulos e alocados para pagamento da dívida pública, referente a superávit financeiro de exercícios anteriores e a ingressos no exercício, distribuídos nas seguintes fontes: R\$ 438,2 bilhões na 52 - Resultado do Banco Central; R\$ 82,5 bilhões na 59 - Retorno OC (BNDES etc); e R\$ 35,4 bilhões em outras fontes diversas. A utilização dessas fontes substitui a utilização de recursos da sub-conta, constituída de receitas de emissão de dívida, melhorando sua variação.

Fonte: Tesouro Nacional.

100. O cenário atual para a regra de ouro na execução orçamentária foi atualizado em relação às expectativas divulgadas anteriormente, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Redução da expectativa de execução de *Investimentos* no montante de R\$ 2 bilhões;
- Redução da expectativa de execução de *Inversões Financeiras* no valor de R\$ 17,7 bilhões;
- Aumento das *Amortizações* no valor de R\$ 4,8 bilhões, devido principalmente a um maior vencimento de títulos. Esse fator é neutro para a margem, uma vez que reduz a *variação da sub-conta da dívida* no mesmo montante.
- Aumento das *Receitas de Operações de Crédito do Exercício* no valor de R\$ 163,5 bilhões, decorrente do aumento da expectativa do total de emissões de títulos no exercício. A projeção deste relatório considera o atual cenário base para as emissões da dívida interna, que poderá ser revisto nos próximos meses, observadas as condições de mercado para as emissões. Contudo, esse fator também é neutro para a margem da regra de ouro, uma vez que variações no montante das emissões se refletem na *variação da sub-conta da dívida* no mesmo montante.
- Aumento da *Variação da Sub-conta da Dívida* no valor de R\$ 285,2 bilhões. Esse é o resultado líquido da variação em ingressos (como as *Receitas de Operações de Crédito* R\$ 163,5 bilhões) e saídas na referida sub-conta. Do lado das saídas, destacamos (além das *Amortizações* de R\$ 4,8 bilhões), a alocação de recursos para despesas de combate à Covid-19 (R\$ 105,9 bilhões), a redução do uso de recursos de emissão para o pagamento de dívida (R\$ -230,9 bilhões) devido ao ingresso de novos recursos financeiros como a transferência de resultados do Banco Central, e revisão de outras premissas, como compra de moeda estrangeira e despesa com juros, entre outras (R\$ -1,5 bilhão).

101. As projeções acima consideram a realização das despesas correntes primárias com fontes de operação de crédito que estavam condicionadas à aprovação de crédito suplementar, totalizando R\$ 343,6 bilhões, conforme previsão inicial da LOA 2020. O referido crédito suplementar foi autorizado por meio da Lei Nº 14.008, de 2 de junho de 2020.

102. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis na caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida. Tais medidas tornam-se ainda mais importantes, tendo em vista o cenário desafiador para o cumprimento da regra de ouro nos próximos anos.

103. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita trimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR". A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO uma tabela, intitulada "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO".

104. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isso ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

105. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1º, parágrafo 1º, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de agosto e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, as quais foram realizadas de acordo com a metodologia supracitada, há uma indicação de que o disposto no art. 42 da LRF pode não ser cumprido apontando margem negativa de R\$ -46,1 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS. Uma das formas de solucionar a questão é aprovação de reforma legislativa na qual seja permitida utilização de recursos vinculados para utilização de forma ampla e irrestrita em políticas de interesse da sociedade, como aquelas que vem sendo aprovadas pelo Congresso Nacional no enfrentamento da Pandemia e seus efeitos na economia, o que otimizará e tornará mais eficiente a gestão financeira, evitando a existência de recursos ociosos na Conta Única ao tempo em que se faz necessária e urgente a alocação de outras fontes para financiar tais medidas e políticas públicas.

^[1] Este é um cenário base de projeção, e, portanto, não contempla incertezas inerentes às variáveis que compõem o cálculo. Tais incertezas podem levar a variações significativas nos valores projetados, bem como na margem final apurada.

ANEXOS

(10640332)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 21/09/2020, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Alberto de Aguiar Soares, Secretário(a) de Orçamento Federal**, em 22/09/2020, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



Documento assinado eletronicamente por **Waldery Rodrigues Júnior**, **Secretário(a) Especial de Fazenda**, em 22/09/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10606678** e o código CRC **54249C4F**.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
ANA	Agência Nacional de Águas	CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil	CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
ANP	Agência Nacional do Petróleo	CVM	Comissão de Valores Mobiliários
ANS	Agência Nacional de Saúde	DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	DF	Distrito Federal
ATAERO	Adicional de Tarifa Aeroportuária	DGN/SPG -MME	Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia
BCB	Banco Central do Brasil	DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	DPVAT	Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
CATI	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI	DOU	Diário Oficial da União
MCTI		DRU	Desvinculação de Recursos da União
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	EBC	Empresa Brasil de Comunicação
CF	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	FACTI	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	FAZENDA	Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear	FDA	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público	FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética		
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
CODE VASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		

FIES	Programa de Financiamento Estudantil	INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz	INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública	IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
FPE	Fundo de Participação dos Estados	IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
FPM	Fundo de Participação dos Municípios	IR	Imposto sobre a Renda
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social	ITR	Imposto Territorial Rural
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional	LOA	Lei Orçamentária Anual
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito	LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
GRU	Guia de Recolhimento da União	LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	MC	Ministério da Cidadania
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	ME	Ministério da Economia
IER	Índice Específico de Receita	MME	Ministério de Minas e Energia
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	MPU	Ministério Público da União
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil	MPV	Medida Provisória
INB	Indústrias Nucleares do Brasil	PCH	Pequena Central Hidrelétrica
		PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
		P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
		PIB	Produto Interno Bruto

PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	TFVS	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
		UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
		UnB	Universidade de Brasília
PGFN/ CAF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros		
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual		
PME	Pesquisa Mensal de Emprego		
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios		
PPSA	Pré-Sal Petróleo S.A.		
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil		
RGPS	Regime Geral de Previdência Social		
RPVs	Requisições de Pequeno Valor		
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia		
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira		
Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal		
SOF	Secretaria de Orçamento Federal		
SPE	Secretaria de Política Econômica		
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União		
STF	Supremo Tribunal Federal		
STJ	Superior Tribunal de Justiça		
STN	Secretaria do Tesouro Nacional		
SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus		
TAR	Tarifa Atualizada de Referência		

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2020, art. 60, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

Parâmetros Macroeconômicos

10-set-20

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2019	5,3	1,1
2020	-0,9	-4,7

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2019	4,3	0,2	2,9	4,1	2,4	-8,3	3,0	10,4
2020	7,2	-6,1	0,6	-5,5	6,1	-8,7	4,3	-27,0

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2019	4,3	0,5
2020	-4,3	-6,8

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2019	3,7	4,3	3,8	4,5	6,0	7,7
2020	2,7	1,8	3,0	2,4	10,5	13,0

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$/b	US\$ milhões
2019	64,0	156.678
2020	41,8	136.724

Ano	Câmbio R\$/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Acum. Ano
2019	3,9	5,9	5.744.064	6,2
2020	5,1	2,6	6.311.459	4,8

Ano	Gasolina	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	
	Venda Média Anual	
2019	2,3	4,8
2020	2,1	4,7

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção	Preços	Faturamento	Produção	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento
	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Unidades	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100
jan/19	77,80	146,25	113,64	103,70	149,72	155,02	33,69	139,15	73,40	175.856	127,04	89,05
fev/19	79,00	146,34	115,46	93,50	149,42	139,49	30,71	138,93	66,80	176.695	127,15	89,55
mar/19	80,70	147,57	118,94	96,60	149,37	144,07	34,27	137,44	73,73	186.204	127,41	94,56
abr/19	84,60	149,17	126,03	89,80	149,28	133,84	31,49	137,62	67,85	205.774	127,58	104,64
mai/19	91,50	150,37	137,41	91,10	148,99	135,52	31,32	138,99	68,16	219.849	127,75	111,94
jun/19	85,60	149,43	127,75	88,90	148,05	131,41	30,12	140,45	66,22	200.479	127,85	102,16
jul/19	93,10	148,55	138,12	87,40	150,03	130,93	30,80	144,38	69,63	218.492	128,35	111,77
ago/19	95,50	148,20	141,35	88,90	148,69	131,98	32,50	144,28	73,42	216.858	128,79	111,32
set/19	91,00	149,41	135,79	95,50	150,31	143,32	31,23	144,65	70,72	210.017	129,06	108,04
out/19	96,80	150,92	145,90	106,60	150,33	160,00	33,48	144,77	75,89	228.183	128,83	117,17
nov/19	87,40	152,01	132,69	107,10	151,67	162,19	31,28	144,14	70,58	218.723	129,00	112,46
dez/19	74,80	154,46	115,39	113,20	150,75	170,38	35,24	144,24	79,59	233.062	129,03	119,86
jan/20	79,00	154,15	121,62	105,00	151,56	158,89	30,81	144,78	69,85	171.155	129,25	88,18
fev/20	78,70	153,55	120,69	97,40	151,19	147,03	28,08	145,14	63,81	179.925	129,12	92,60
mar/20	77,30	154,34	119,15	78,20	150,79	117,73	31,32	148,21	72,68	146.460	129,92	75,84
abr/20	57,90	152,08	87,94	44,30	150,87	66,73	28,77	150,50	67,80	47.368	130,79	24,69
mai/20	69,80	152,85	106,55	76,10	149,96	113,94	28,61	150,71	67,52	52.396	131,81	27,53
jun/20	77,20	156,77	120,87	95,80	150,53	143,99	27,50	151,24	65,12	115.726	132,70	61,21
jul/20	89,80	160,11	143,59	101,30	150,35	152,07	28,12	150,69	66,35	155.692	134,46	83,44
ago/20	92,88	164,65	152,73	89,40	149,39	133,36	29,66	150,80	70,03	165.524	134,96	89,04
set/20	88,74	166,53	147,60	88,77	149,84	132,81	28,49	151,55	67,60	169.498	135,89	91,81
out/20	97,69	167,86	163,78	103,34	150,44	155,22	30,53	152,33	72,83	206.471	137,04	112,78
nov/20	90,04	169,03	152,00	106,35	151,16	160,50	28,51	152,83	68,23	204.409	138,49	112,84
dez/20	75,70	169,98	128,51	112,16	151,87	170,07	32,12	153,44	77,17	204.360	139,03	113,25

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira (R\$ milhões)	Massa Real com Carteira (R\$ milhões - INPC Dez/2004)
jan/19	70.202	73.225
fev/19	70.641	73.444
mar/19	71.267	73.769
abr/19	71.971	74.026
mai/19	72.059	73.786
jun/19	71.939	73.500
jul/19	71.894	73.352
ago/19	72.164	73.551
set/19	72.203	73.526
out/19	72.555	73.817
nov/19	73.424	74.560
dez/19	73.969	74.676
jan/20	74.602	74.838
fev/20	75.721	75.587
mar/20	75.326	75.062
abr/20	74.076	73.818
mai/20	71.817	71.692
jun/20	69.173	69.173
jul/20	65.287	65.226
ago/20	64.576	64.334
set/20	64.776	64.363
out/20	65.365	64.794
nov/20	66.527	65.787
dez/20	67.733	66.773

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100
jan/19	0,32	503,41	0,36	508,57	0,07	650,29
fev/19	0,43	505,57	0,54	511,32	1,25	658,43
mar/19	0,75	509,36	0,77	515,26	1,07	665,50
abr/19	0,57	512,27	0,60	518,35	0,90	671,51
mai/19	0,13	512,93	0,15	519,13	0,40	674,19
jun/19	0,01	512,98	0,01	519,18	0,63	678,45
jul/19	0,19	513,96	0,10	519,70	-0,01	678,39
ago/19	0,11	514,52	0,12	520,32	-0,51	674,95
set/19	-0,04	514,32	-0,05	520,06	0,50	678,35
out/19	0,10	514,83	0,04	520,27	0,55	682,08
nov/19	0,51	517,46	0,54	523,08	0,85	687,88
dez/19	1,15	523,41	1,22	529,46	1,74	699,86
jan/20	0,21	524,51	0,19	530,47	0,09	700,51
fev/20	0,25	525,82	0,17	531,37	0,01	700,59
mar/20	0,07	526,19	0,18	532,32	1,64	712,11
abr/20	-0,31	524,56	-0,23	531,10	0,05	712,47
mai/20	-0,38	522,56	-0,25	529,77	1,07	720,10
jun/20	0,26	523,92	0,30	531,36	1,60	731,63
jul/20	0,36	525,81	0,44	533,70	2,34	748,74
ago/20	0,24	527,07	0,36	535,62	3,87	777,74
set/20	0,19	528,07	0,22	536,80	0,62	782,57
out/20	0,29	529,60	0,30	538,41	0,36	785,38
nov/20	0,24	530,87	0,27	539,86	0,35	788,13
dez/20	0,40	533,00	0,38	541,92	0,36	790,97

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio	Aplic. Financ.
			R\$/US\$ Média	M4 - (M1 + Poup) R\$ milhões
jan/19	6,40	7,03	3,74170	5.536.511
fev/19	6,40	7,03	3,72360	5.541.314
mar/19	6,40	7,03	3,84650	5.612.787
abr/19	6,40	6,26	3,89620	5.629.841
mai/19	6,40	6,26	4,00150	5.680.737
jun/19	6,40	6,26	3,85880	5.703.773
jul/19	6,40	5,95	3,77930	5.737.459
ago/19	5,90	5,95	4,02000	5.835.653
set/19	5,71	5,95	4,12150	5.883.066
out/19	5,38	5,57	4,08700	5.884.116
nov/19	4,90	5,57	4,15530	5.923.969
dez/19	4,59	5,57	4,10960	5.959.545
jan/20	4,40	5,09	4,14950	5.951.984
fev/20	4,19	5,09	4,34100	5.967.838
mar/20	3,95	5,09	4,88390	6.044.796
abr/20	3,65	4,94	5,32560	6.116.202
mai/20	3,01	4,94	5,64340	6.199.283
jun/20	2,58	4,94	5,19660	6.353.625
jul/20	2,15	4,91	5,28020	6.420.496
ago/20	1,94	4,91	5,33730	6.506.410
set/20	1,90	4,91	5,41065	6.541.564
out/20	1,90	4,43	5,32500	6.534.965
nov/20	1,90	4,43	5,30000	6.547.123
dez/20	1,90	4,43	5,27500	6.553.221

Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal	Petróleo - Brent
	Sem Combustíveis US\$ Milhões	Preço Médio US\$/barril
jan/19	14.534	59,27
fev/19	11.383	64,13
mar/19	11.514	66,41
abr/19	11.924	71,20
mai/19	12.859	70,53
jun/19	11.477	63,30
jul/19	15.717	64,00
ago/19	14.081	59,25
set/19	14.890	62,33
out/19	15.347	59,37
nov/19	12.063	62,74
dez/19	10.889	65,85
jan/20	14.607	63,60
fev/20	11.783	55,00
mar/20	13.250	32,98
abr/20	10.452	23,34
mai/20	12.657	31,02
jun/20	9.397	39,93
jul/20	10.630	42,81
ago/20	10.393	44,26
set/20	11.230	41,68
out/20	12.592	41,71
nov/20	10.505	42,25
dez/20	9.227	42,75

Combustíveis

	Gasolina	Óleo Diesel
	Milhões de Metros Cúbicos	Milhões de Metros Cúbicos
jan/19	2,283	4,392
fev/19	2,159	4,375
mar/19	2,272	4,555
abr/19	2,333	4,654
mai/19	2,292	4,797
jun/19	2,158	4,653
jul/19	2,355	5,187
ago/19	2,378	5,284
set/19	2,255	4,891
out/19	2,425	5,416
nov/19	2,350	4,809
dez/19	2,601	4,287
jan/20	2,312	4,433
fev/20	2,251	4,514
mar/20	1,969	4,711
abr/20	1,669	4,005
mai/20	1,825	4,360
jun/20	1,987	4,696
jul/20	2,176	5,231
ago/20	2,213	5,155
set/20	2,097	4,779
out/20	2,288	5,415
nov/20	2,251	4,844
dez/20	2,500	4,256

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2020, art. 60, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2020 (Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias) NOTA METODOLÓGICA – 14/09/20

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2020, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2019, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 10/09/20 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 10/09/20 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2020 em relação a 2019, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	6,22%
PIB:	-4,70%
Taxa Média de Câmbio:.....	29,84%
Taxa de Juros (Over):.....	-53,04%
Massa Salarial:	-3,39%

A arrecadação-base 2019 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a agosto de 2020.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2020, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA) PERÍODO: 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) SET-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	352.383
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	351.568
1.2) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)	816
2) JAN-AGO (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	603.393
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	955.776
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(70.694)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	885.082

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2020.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) I. Exportação: (R\$ 1 milhão)

. Normalização de base, em razão de retificações de recolhimentos.

2) IRPF: (-R\$ 276 milhões)

. Arrecadações extraordinárias em decorrência de ganhos de capital na alienação de bens. Estas arrecadações estão associadas a eventos de reestruturação social de empresas.

3) IRPJ: (-R\$ 2.440 milhões)

- Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, principalmente, de empresas não financeiras;
- Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

4) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (-R\$ 2.420 milhões)

- Alterou-se a base, via normalização, para que as estimativas possam refletir a redução observada na arrecadação dos valores do IRRF Retido na Fonte dos trabalhadores sem vínculo empregatício.
- Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

5) COFINS: (-R\$ 6.000 milhões)

- Arrecadação atípica, no mês de julho de 2019, de empresas do setor de energia elétrica.
- Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

6) PIS/PASEP: (-R\$ 880 milhões)

. Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

7) CSLL: (-R\$ 1.200 milhões)

- . Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, principalmente, de empresas não financeiras.
- a. Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

8) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R\$ 76 milhões)

. Normalização da base pela média.

- B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) Imposto de Importação: 1,2946; Imposto de Exportação: 1,2904; IPI-Vinculado à Importação: 1,2942; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,2926**
 - Variação da taxa média de câmbio.
 - 2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000**
 - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
 - 3) IPI-Automóveis: 1,0594**
 - Índice de preço específico do setor.
 - 4) IPI-Outros: 1,1125**
 - Índice de preço da indústria de transformação.
 - 5) IRPF: 1,0605**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2019. Incorpora variação de preço e de quantidade;
 - Ganhos em Bolsa: sem variação;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2020.
 - 6) IRPJ: 1,0826 e CSLL: 1,0826**
 - Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2019;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2020.
 - 7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9448**
 - Setor privado: crescimento da massa salarial;
 - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
 - 8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,6677**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - SWAP: Câmbio;
 - Demais: Índice Ponderado (IER).
 - 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,2593**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Câmbio.
 - 10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0825; IOF: 1,0785; ITR: 1,0477; COFINS: 1,0824; PIS/PASEP: 1,0824; FUNDAF: 1,0802; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0798 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0791**

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 0,8210 e IPI-Vinculado à Importação: 0,8221

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 0,9122

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 0,9732

- Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 0,8528

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 0,9976

- Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 0,9823

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2019 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2020.

7) IRPJ: 0,9633 e CSLL: 0,9632

- Declaração de ajuste: PIB de 2019;
- Demais: PIB de 2020.

8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0345

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9772

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

11) CIDE-Combustíveis: 0,9537

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2019 (Decreto 9.391/18);

12) **I. Exportação: 0,9688; IRRF-Outros Rendimentos: 0,9662; IOF: 0,9718; COFINS: 0,9648; PIS/PASEP: 0,9650; FUNDAF: 0,9717; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9721 e Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9715**

- PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

2) **I. Importação: 0,9895 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0056**

- Portaria ME 559, alteração dos limites de compras em lojas francas; Variação de alíquotas médias;
- Resoluções Camex 17, 22, 28, 31, 32 e 33 que isentam, temporariamente (até 30/09/2020) o imposto de importação na aquisição de bens que sejam necessários ao combate do Covid-19;
- Portaria ME 158 e 194/20 que reduz a zero, até 30/09/2020, as alíquotas do RTS dos produtos listados.

3) **IPI-Bebidas: 0,8714**

- Elevação temporária, para 8%, da alíquota referente ao concentrado de refrigerantes – Decreto 10.254/20;

4) **IPI-Automóveis: 0,9991**

- Efeito das alterações das alíquotas para os veículos híbridos e elétricos – Decreto 9.442/18;

5) **IPI-Outros: 1,0229**

- Redução das alíquotas sobre videogames (Decreto 9.971/19);
- Redução temporária do IPI aplicável a bens que sejam utilizados no combate ao COVID-19 – Decretos 10.285/20 e 10.302/20.

6) **IRPF: 1,1274**

- Diferimento da entrega da declaração do IRPF e do ajuste relativo ao ano calendário de 2019, de abril para junho de 2020 (Instrução Normativa RFB 1934/20, de 07/04/20). As cotas puderam ser parceladas no período de junho de 2020 a janeiro de 2021.

7) **IRPJ: 1,0296 e CSLL: 1,0837**

- Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030);
- Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei 13.799/19);
- Alteração das alíquotas da CSLL, das instituições financeiras, como parte da reforma previdenciária (PEC 6/19);

- Lei 13.970/19 que prorrogou, em situações específicas, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida;

8) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9913

- Redução do IRRF-Trabalho em razão dos efeitos da reforma previdenciária (PEC 6/19);
- Revogação da Medida Provisória 905/19 que institui o Programa Verde Amarelo – Há desoneração de IR fonte referente a distribuição de PLR pelas entidades sem fins lucrativos.

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0043

- Prorrogação da redução do IRRF sobre o pagamento de arrendamento mercantil de aeronaves, com reescalonamento gradual de redução dos benefícios tributários, conforme art. 116 da LDO 2019;

10) IOF: 0,7859

- Redução à zero das alíquotas aplicáveis nas operações de crédito contratado pela CCEE (Decreto 10.377/20);
- Redução à zero, de abril a outubro de 2020, das alíquotas aplicáveis nas operações de crédito (Decreto 10.414/20);

11) COFINS: 1,2559 e PIS/PASEP: 1,2109

- Lei 13.970/19 que prorrogou, em situações específicas, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Portaria ME 139/20 que diferiu os recolhimentos de PIS e Cofins dos meses de abril e maio para os meses de agosto e outubro de 2020;
- Portaria ME 245/20 que diferiu os recolhimentos de PIS e Cofins referente ao mês de junho para novembro de 2020;
- Decreto 10.318/20 que reduziu a zero as alíquotas do PIS/Cofins do sulfato de zinco nos códigos da NCM 3003.9099 e 3004.9099.

12) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0320

- Prorroga o prazo de recolhimento de parcelas referentes aos parcelamentos especiais no âmbito da RFB e PGFN. (maio/20 para agosto; junho para outubro e julho para dezembro/20).

E) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei 13.988/20.

F) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso. Essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

Em virtude das incertezas do momento, em decorrência da Pandemia associada ao COVID-19, optou-se por não acrescentar receitas extraordinárias para a atual revisão das projeções de arrecadação da RFB.

G) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES

A previsão de restituições ficou em R\$ 70.694 milhões. Além da incorporação da programação das restituições, para 2020 foram revistos os efeitos dos levantamentos de depósito judicial na arrecadação líquida.

H) DIFERIMENTO DE TRIBUTOS

Em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), as seguintes medidas foram publicadas:

- Diferimento do prazo para pagamento da contribuição previdenciária das empresas do Simples Nacional: em função da Resolução CGSN nº 152, os vencimentos de abril, maio e junho/20 foram postergados para outubro, novembro e dezembro/20.
- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal, do PIS/Pasep e da Cofins: em função da Portaria ME 139/20, os vencimentos de abril e maio/20 foram postergados para agosto e outubro/20.
- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal, do PIS/Pasep e da Cofins: em função da Portaria ME 245/20, os vencimentos de junho/20 foram postergados para novembro/20.
- Diferimento do prazo para pagamento dos parcelamentos: em função da Portaria ME 201/20, os vencimentos de maio, junho e julho/20 foram postergados para agosto, outubro e dezembro/20.

A tabela abaixo apresenta o impacto estimado, principalmente com base no comportamento da arrecadação dos meses de abril a junho de 2020. É importante salientar que esses valores foram revistos em relação aos estimados à época da elaboração das estimativas para a reavaliação de receitas e despesas primárias do 3º bimestre de 2020. (Os sinais positivos representam aumento de renúncia, no mês; os sinais negativos representam redução de renúncia decorrente do diferimento).

MÊS	I.P.I. - OUTROS	I.R. - PESSOA FÍSICA	IRPF	COFINS	PIS/PASEP	CSLL	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	TOTAL
abr/20	39	7.224	376	10.969	2.758	262	-	21.627
mai/20	86	1.597	530	9.078	1.982	333	42	13.648
jun/20	86 -	5.319	530	10.108	2.405	333	42	8.185
jul/20	47 -	310	154	178	59	71	42	241
ago/20	- 47 -	424 -	154 -	10.525 -	2.682 -	71 -	42 -	13.945
set/20	- -	219	-	-	-	-	- -	219
out/20	- 86 -	129 -	530 -	9.078 -	1.982 -	333 -	42 -	12.180
nov/20	- 39 -	88 -	376 -	9.930 -	2.346 -	262	- -	13.040
dez/20	- 86 -	1.091 -	530 -	799 -	194 -	333 -	42 -	3.076
TOTAL	-	1.241	-	0	0	-	-	1.241

H) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2020

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro a agosto de 2020.

Principais alterações em relação à revisão em relação ao Decreto 10.444/20.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro a agosto de 2020;
2. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
3. Revisão da legislação tributária, com a incorporação dos efeitos esperados, na arrecadação, em decorrência das medidas tributárias editadas no âmbito de combate ao COVID-19, inclusive do diferimento de tributos;
4. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2020 (EXCETO CPSSS)
 Parâmetros SPE - Versão: 10/set/20
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
JAN-DEZ/19 - ARRECAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO
(A PREÇOS CORRENTES)
 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2019 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFETOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2020 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA [12]-[11]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]							
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	43.013	-	43.013	1,2986	0,8716	0,9733	47.386	-	47.386	(144)	47.242	43.401	(3.841)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	9	1	1	1,2840	0,9553	1,0000	12	-	12	86	98	70	(28)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	56.782	-	56.782	-	-	-	56.747	-	56.747	(4.826)	51.921	50.932	(990)
I.P.I. - FUMO	5.406	-	5.406	1,0000	0,9134	1,0000	4.938	-	4.938	273	5.211	5.729	518
I.P.I. - BEBIDAS	3.044	-	3.044	1,0000	0,9654	0,9117	2.679	-	2.679	339	3.017	2.825	(193)
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.438	-	4.438	1,0383	0,7451	0,9991	3.430	-	3.430	926	4.356	3.625	(731)
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	19.069	-	19.069	1,2992	0,8724	1,0046	21.710	-	21.710	(22)	21.688	20.046	(1.642)
I.P.I. - OUTROS	24.825	-	24.825	1,0683	0,9424	0,9599	23.991	-	23.991	(6.341)	17.649	18.707	1.057
IMPOSTO SOBRE A RENDA	433.797	(17.438)	416.359	-	-	-	408.186	-	408.186	(35.974)	372.212	373.800	1.589
I.R. - PESSOA FÍSICA	39.263	(455)	38.808	1,0472	0,9820	0,9617	38.378	-	38.378	16	38.394	40.480	2.086
I.R. - PESSOA JURÍDICA	165.823	(12.590)	153.233	1,0605	0,9634	0,9953	155.819	-	155.819	(40.610)	115.209	119.104	3.895
I.R. - RETIDO NA FONTE	228.711	(4.393)	224.318	-	-	-	213.989	-	213.989	4.620	218.609	214.216	(4.393)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	128.143	(3.695)	124.448	0,9976	1,0000	0,9926	123.229	-	123.229	(11.795)	111.435	109.853	(1.581)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	53.650	(500)	53.150	0,6765	1,0233	1,0000	36.791	-	36.791	7.319	44.110	48.425	4.315
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	34.143	-	34.143	1,2489	0,9620	1,0048	41.217	-	41.217	7.578	48.795	42.579	(6.215)
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	12.775	(198)	12.577	1,0614	0,9553	1,0000	12.751	-	12.751	1.518	14.269	13.358	(911)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	40.890	-	40.890	1,0625	0,9529	0,6659	27.569	-	27.569	909	28.478	29.176	698
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL CONVENIADO	1.773	-	1.773	1,0487	1,0000	1,0000	1.860	-	1.860	46	1.906	1.863	(43)
NÃO CONVENIADO	1.596	-	1.596	1,0487	1,0000	1,0000	1.674	-	1.674	46	1.720	1.677	(43)
	177	-	177	1,0487	1,0000	1,0000	186	-	186	-	186	186	0
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	251.286	(6.210)	245.076	1,0607	0,9566	1,0065	250.277	-	250.277	(13.784)	236.493	224.695	(11.798)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	67.727	(880)	66.847	1,0610	0,9573	1,0054	68.264	-	68.264	(3.459)	64.806	62.477	(2.328)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	88.351	(5.340)	83.011	1,0605	0,9644	1,0333	87.724	-	87.724	(8.642)	79.082	76.377	(2.704)
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.741	-	2.741	1,0000	0,9385	1,0000	2.573	-	2.573	43	2.615	2.333	(283)
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	428	-	428	1,0639	0,9512	1,0000	433	-	433	974	1.407	1.183	(224)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	21.653	(390)	21.263	-	-	-	22.738	-	22.738	(8.985)	13.753	18.774	5.021
RECEITAS DE LOTERIAS	5.692	(390)	5.302	1,0629	1,0000	1,0000	5.635	-	5.635	-	5.635	4.543	(1.092)
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	4.239	-	4.239	1,2917	0,9533	1,0000	5.220	-	5.220	974	6.194	5.751	(443)
DEMAIS	11.723	(0)	11.723	1,0620	0,9534	1,0011	11.883	-	11.883	(9.958)	1.925	8.481	6.556
SUBTOTAL [A]	1.008.451	(30.257)	978.185	-	-	-	973.769	-	973.769	(73.756)	900.013	885.082	(14.931)
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	434.284	(2.528)	431.756	0,9864	0,9936	0,9934	420.385	(520)	419.865	(27.679)	392.186	388.814	(3.373)
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]	1.442.736	(32.785)	1.409.941	-	-	-	1.394.154	(520)	1.393.634	(101.434)	1.292.199	1.273.896	(18.304)

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias
Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2020
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 11/09/2020

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2020, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a agosto de 2020, a prevista para o período de setembro a dezembro de 2020, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 10/09/2020 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 10/09/2020 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2020 em relação a 2019, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	6,22%
PIB:.....	-4,70%
Massa Salarial:	-3,39%
Salário Mínimo:.....	4,71%

A arrecadação-base 2019 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À arrecadação-base foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2020, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) SET-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	169.542
2) JAN-AGO (ARRECAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	242.473
3) JAN-DEZ (ARRECAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1+2))	412.015
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(22.867)
5) JAN-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	389.148

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

VIDE ÚLTIMA DA TABELA DO ANEXO ANTERIOR

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2020.

A) CORREÇÃO DE BASE: -R\$ 1.878 milhões

- Arrecadações atípicas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, referentes a depósitos judiciais e reclassificações de receitas.

B) EFEITO PREÇO: 0,9246 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE: 0,9946 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 0,9924 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT/PRR, alteração de alíquotas da contribuição previdenciária e do salário-família em função da reforma da Previdência.
- Revogação, pela MP 955/20, dos efeitos decorrentes da entrada em vigor da MP 905/19 que trata do Contrato de Trabalho Verde e Amarelo e do Projeto de Lei sobre a habilitação e reabilitação profissional e social.

E) DIFERIMENTO/SUSPENSÃO NO PRAZO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS:

Em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), as seguintes medidas foram publicadas:

- Diferimento do prazo para pagamento da contribuição previdenciária das empresas do Simples Nacional: em função da Resolução CGSN nº 152, os vencimentos de abril, maio e junho/20 foram postergados para outubro, novembro e dezembro/20.
- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal: em função da Portaria ME 139/20, os vencimentos de abril e maio/20 foram postergados

para agosto e outubro/20. Os efeitos foram prorrogados pela Portaria ME 245/20, o vencimento de junho/20 foi postergado para novembro/20.

- Diferimento do prazo para pagamento dos parcelamentos: em função da Portaria ME 201/20, os vencimentos de maio, junho e julho/20 foram postergados para agosto, outubro e dezembro/20.
- Suspensão do prazo de pagamento dos parcelamentos celebrados entre a União e os municípios: em função da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.072/20, as prestações que vencem de março a dezembro/20 foram suspensas.

O quadro a seguir mostra os impactos esperados, principalmente com base no comportamento da arrecadação do mês de abril de 2020, dessas medidas combinadas ao longo do ano.

DIFERIMENTO/SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO - 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	SIMPLES	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	PARCELAMENTOS	PARCELAMENTOS MUNICÍPIOS	TOTAL
JANEIRO					-
FEVEREIRO					-
MARÇO					-
ABRIL	(2.300)	(9.000)			(11.300)
MAIO	(2.300)	(9.000)	(210)	(65)	(11.575)
JUNHO	(2.000)	(9.000)	(210)	(65)	(11.275)
JULHO			(210)	(65)	(275)
AGOSTO		9.000	210	(65)	9.145
SETEMBRO				(65)	(65)
OUTUBRO	2.300	9.000	210	(65)	11.445
NOVEMBRO	2.300	9.000		(65)	11.235
DEZEMBRO	2.000		210	(65)	2.145
TOTAL	-	-	-	(520)	(520)

F) TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA: R\$ 460 milhões

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei nº 13.988/20.

ANEXO IV
ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS
FEDERAIS
(LDO - 2020, art. 60, § 3º, inciso V)



O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e descontadas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras.

Ressalta-se que a apuração do resultado primário, segundo Manual de Estatísticas Fiscais do Banco Central, abrange o setor público não-financeiro e adicionalmente exclui da conta as empresas do Grupo Petrobras e do Grupo Eletrobras. Assim, a metodologia de apuração do resultado primário das estatais não considera:

- os dispêndios das instituições financeiras estatais não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público;
- os gastos das empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras por serem excluídos da metodologia de cálculo pelo parágrafo § 1º, do Art. 2º da Lei nº 13.898 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 .

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é obtido, principalmente, pela receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere às despesas, estas são divididas em “Investimentos” e “Demais Despesas”, sendo nestas últimas consideradas as seguintes estimativas de gastos:

- Pessoal e Encargos Sociais: planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2020;
- Materiais e Produtos: prevê gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros;
- Dispêndios com Serviços de Terceiros: resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda,

publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio;

- Tributos e Encargos Parafiscais: considera os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais;
- Demais Custeios: incluem o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar;
- Outros Dispêndios de Capital: estão incluídos, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

Com relação aos “Investimentos”, este representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2020.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2020, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2020

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
I - Receitas	31.014	0,54
II - Despesas	32.261	0,52
Investimentos	2.043	0,04
Demais Despesas	30.219	0,48
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	(1.248)	0,01

PIB considerado: R\$ 7.191.111 milhões
Obs. Valores positivos indicam “superávit”.

Observa-se que, embora a meta de resultado das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020), seja de déficit de R\$ 3,8 bilhões, a projeção atualizada é de déficit primário próximo a R\$ 1,2 bilhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro a julho e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas de

agosto a dezembro desse exercício conforme elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2020.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

Resumo por Empresa

R\$ 1,00

Empresa	Julho Realizado	Reprojeção
ABGF	-12.612.960	-44.942.575
CASEMG	4.842.034	4.842.034
CDC	2.060.209	9.869.466
CDP	51.147.991	104.695.400
CDRJ	77.324.458	94.243.755
CEAGESP	1.831.256	1.078.877
CEASAMINAS	5.933.598	6.381.355
CMB	-62.224.195	7.869.540
CODEBA	0	-2.282.730
CODERN	-3.473.000	-4.737.917
CODESA	40.001.417	36.223.617
CODESP	59.093.984	-117.693.167
CODOMAR	0	282.844
DATAPREV	84.830.305	146.798.221
ECT	563.348.429	694.329.292
EMGEA	50.185.556	-247.016.898
EMGEPRON	-128.712.380	-952.308.574
HEMOBRÁS	-70.419.751	-168.265.137
INFRAERO	-715.883.151	-1.000.972.700
PPSA	-31.340.275	-2.459.093
SERPRO	156.772.631	186.517.681
A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG *	72.706.156	(1.247.546.709)
B. Ajuste Metodológico **	(37.360.862)	
C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO	110.067.018	
D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL	153.637.505	
E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central	(43.570.487)	

* O resultado apurado pelo PDG mensalmente corresponde ao valor acumulado até aquele mês, e não ao fluxo mensal.

** Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional.

Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha. Fonte: STN/julho SERPRO, CEAGESP, CMB, CDRJ, CODEBA, CDC, CDP, CODERN, CODESP, CODESA, ECT

ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Receitas Próprias Primárias (- R\$ 500,0 milhões) e Demais Receitas (- R\$ 2.660,7 milhões): Os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com decréscimo de 3,61% em relação à Avaliação do 3º Bimestre de 2020. As “demais receitas”, por sua vez, apresentaram decréscimo de 6,19%.

De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 4º bimestre de 2020 e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais. Ademais, conforme já mencionado, as informações inseridas pelos órgãos e unidades desde a elaboração do PLOA-2020 foram reexaminadas e confrontadas com a arrecadação até o mês de agosto. Nos casos em que a informação não encontrava respaldo na arrecadação, foi adotado modelo próprio de estimativa. As especificidades de cada item serão detalhadas a seguir.

Convênios (+ R\$ 50,7 milhões): houve registro de arrecadação em convênios da Justiça do Trabalho no valor de R\$ 61,2 milhões, além do registro de arrecadações de menor valor em outras unidades. Esse valor foi parcialmente compensando por reduções em previsão de recebimento de receitas de convênios do Comando do Exército e do CNPq, com base em informações inseridas pelos órgãos setoriais.

Próprias Primárias – Fontes 50, 63 e 70 (- R\$ 550,7 milhões): de modo geral, em função da revisão da estimativa da inflação (índice IER) de 3,84% para 6,87%, várias receitas desse grupo tiveram suas projeções revistas para um valor pouco maior. Entretanto, algumas variações negativas, destacadas a seguir, superaram o efeito positivo da inflação nas estimativas. Outras variações positivas, também listadas na tabela, merecem menção.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	24216	TELEBRÁS	383.640.000	161.720.781	-221.919.219	Retirada de Base Externa inserida pela unidade no início de 2020 tendo em vista que o valor informado à época não vem sendo confirmado pela arrecadação. Adoção de modelo que considera a média de arrecadação do exercício em curso.
15000011	Receita Industrial - Principal	32398	NUCLEP	146.647.001	18.910.070	-127.736.931	Retirada de Base Externa inserida pela unidade em julho tendo em vista que o valor informado à época não vem sendo confirmado pela arrecadação. Adoção de modelo que considera a arrecadação dos últimos 12 meses, corrigidos pela variação real do PIB e pela inflação.
16200211	Serviços de Transporte - Principal	53209	CBTU	171.444.963	91.048.196	-80.396.767	Base Externa inserida pela unidade com a seguinte justificativa: "Nas estimativas anteriores muito pouco se sabia sobre um possível comportamento durante a pandemia. Calculamos uma previsão considerando uma melhora gradativa do cenário o que não vimos acontecer. Apenas Recife mostrou em julho sinais de recuperação passando de 71% de queda no número de passageiros quando comparado ao ano passado para 56% no mês de julho. Todas as outras unidades continuam com queda de 80% ou mais quando comparadas ao mesmo período do ano anterior."
17400011	Transferências de Instituições Privadas - Principal	24216	TELEBRÁS	79.849.998	0	-79.849.998	Retirada de BE inserida pela unidade em julho tendo em vista que a justificativa colocada à época fala em parcelamento mensal, mas não houve nenhuma arrecadação em 2020.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20415	EBC	45.956.592	24.589.559	-21.367.033	Base Externa inserida pela unidade com a seguinte justificativa: "Publicidade Institucional: Em função do pleito eleitoral dos municípios, o TSE comunicou que, para esse ano, ficam restritas as veiculações de publicidade institucional de entes do município, do governo estadual e do governo federal, mesmo que os 2 últimos não estejam concorrendo às eleições. Desta forma, algumas campanhas devem ser suspensas no período do pleito."

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26271	Fund. Univ. de Brasília	48.321.550	27.653.973	-20.667.577	Base Externa inserida pela unidade, justificando que, tendo em vista que em 2019 foi arrecadado passivo dos anos anteriores devidos pela OS Cebraspe à UnB, a arrecadação de 2020 deve desconsiderar os passivos arrecadados da base de projeção.
16300221	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal	52931	Fundo Naval	367.348.584	347.665.292	-19.683.292	Base Externa inserida pela unidade com a seguinte metodologia: "A partir de julho, como ocorre com outras receitas decorrentes da folha de pagamento de militares, provavelmente o patamar será diferente do nível de arrecadação do primeiro semestre. Assim, o método aplicado nesta Base Externa consiste em assumir que a receita de julho se repetirá mensalmente até o final do ano. Desta forma, soma-se a arrecadação dos 7 meses realizados com a arrecadação de julho multiplicada por 5, perfazendo os 12 meses de arrecadação."
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26238	UFMG	30.362.364	14.886.662	-15.475.702	Base Externa inserida pela unidade com a seguinte justificativa: "Essa natureza de receita devido a pandemia da Covid-19, apresentará uma redução de sua arrecadação em relação ao valor projetado LOA e ao valor reestimado pela SOF de R\$ 38.179.369. Receita de contratos, taxa de registro de diplomas, serv administrativos diversos, serv de consultorias, serv. comerciais de livros e serviços educacionais da UFMG no ano de 2020. Mesmo havendo incrementos nos projetos via Fundação de Apoio que ocasionará aumento significativo nesta receita não será possível angariar os valores projetados na LOA 2020."
15000011	Receita Industrial - Principal	24204	CNEN	72.003.634	61.717.401	-10.286.233	Base Externa inserida pela unidade com a seguinte justificativa: "As alterações na previsão da receita se fazem necessárias, face a condição emergencial mundial devido a pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 e os impactos significativos em toda cadeia da medicina nuclear, onde estimamos uma perda de arrecadação nesta receita orçamentária de aproximadamente 40% ao final do exercício."

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	39905	FUNSET	58.293.310	93.832.251	+35.538.941	Base Externa que havia sido inserida em julho pela Unidade demonstrou-se subestimada quando comparada à arrecadação. Estimativa por meio de modelo que considera a arrecadação dos últimos 12 meses.
76100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Operações Intraorçamentárias	24216	TELEBRAS	45.637.474	66.092.185	+20.454.711	Arrecadou R\$ 7,2 milhões a mais que o previsto no bimestre. Anteriormente considerava-se apenas valores arrecadados até o momento. Após retirada dos picos de arrecadação da série, o modelo foi alterado para a média do ano corrente.
19229911	Outras Restituições - Principal	36901	Fundo Nacional de Saúde	135.115.457	153.921.327	+18.805.870	Os valores arrecadados no 4º bimestre ficaram R\$ 13,7 milhões acima do previsto. Como a estimativa utiliza o modelo média móvel dos últimos 12 meses, tal incremento repercute na estimativa para os demais meses do ano.
19220211	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	25915	FAT	205.770.397	219.646.202	+13.875.805	Base Externa inserida pela unidade, segundo a qual "Na estimativa dos exercícios de 2020 a 2023 considerou-se que serão restituídos ao FAT 0,5% do montante dos recursos repassados para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e abono salarial no exercício anterior ao de referência."
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal	25101	M. da Economia	198.708.023	209.808.226	+11.100.203	O valor corresponde à arrecadação no bimestre, pois esta receita não é estimada, apenas considera-se valores efetivamente arrecadados.
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	53201	CODEVASF	0	10.150.000	+10.150.000	Base Externa inserida pela unidade com a seguinte justificativa: "Em virtude da reposição de 40% dos cargos desocupados em decorrência do plano de desligamento incentivado (PDI), a Secretaria de Coordenação e Governança da Estatais – Sest. autorizou a Codevasf a realização de concursos público para preenchimento das vagas."

Doações (+ R\$ 0,1 milhões): a variação de 0,07% decorre da atualização das informações pelos órgãos e unidades orçamentários.

Outras Contribuições Econômicas (- R\$ 44,1 milhões): a maior redução, no valor de R\$ 27,2 milhões, ocorreu na “Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal”, e decorreu da arrecadação menor que o previsto no bimestre no valor de R\$ 18,5 milhões. Essa receita estava sendo estimada com base na arrecadação dos últimos 12 meses, corrigidos pela inflação e pelo crescimento real do PIB. Entretanto, desde abril tem havido frustrações recorrentes, possivelmente em razão da pandemia. Como é uma receita com sazonalidade trimestral, o modelo foi alterado para sazonal t-3. Outras receitas desse grupo tiveram sua estimativa reduzida em razão de frustração de arrecadação decorrente da crise econômica.

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (- R\$ 181,5 milhões): houve redução geral nas receitas desse grupo em função da paralisação de diversas atividades econômicas em função da pandemia da COVID-19. As principais variações estão descritas na tabela a seguir:

-
-

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30108	Dep. Polícia Federal	347.318.352	306.598.681	-40.719.671	A arrecadação do 4º bimestre ficou R\$ 31,2 milhões menor que o previsto. Apesar da receita ter tido uma queda forte de patamar a partir de março, em julho e agosto há indícios de recuperação. Desse modo, o modelo foi mantido como Média Móvel de 12 meses.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25103	Secretaria da Receita Federal	438.428.899	398.724.934	-39.703.965	A arrecadação do 4º bimestre ficou R\$ 20,0 milhões menor que o previsto. Houve uma queda a partir de abril e começa a se recuperar em agosto. O modelo foi alterado para Média Móvel de 12 meses.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	39250	ANTT	103.441.483	68.729.271	-34.712.212	Arrecadou R\$ 15,6 milhões a menos que o previsto no bimestre. Essa receita vem frustrando desde janeiro, com queda mais acentuada a partir de abril. Até o momento não demonstrou sinal de recuperação, razão pela qual o modelo foi alterado para sazonal t-4 (projetando conforme os últimos 4 meses).
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	98000	Rec. Tesouro	1.293.438.318	1.259.871.669	-33.566.649	Parcela referente à DRU, com redução proporcional ao decréscimo nas receitas alocadas nas unidades orçamentárias.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25296	INMETRO	103.394.848	72.700.666	-30.694.182	Arrecadou R\$ 16,5 milhões a menos que o previsto no bimestre. Utiliza modelo “média ponderada móvel dos últimos 12 meses”.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	39905	FUNSET	514.085.263	486.150.665	-27.934.598	Inserção de Base Externa pela unidade com a seguinte justificativa: “O valor arrecadado pelo Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito (FUNSET) relativo a esta Natureza de Receita já demonstra impacto em relação à Pandemia do COVID-19 em função da drástica diminuição de

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
							circulação de veículos e, por sua vez, na arrecadação relativa aos 5% das multas de trânsito previstas em Lei, bem como em função da Resolução Contran nº 782, de 2020, que interrompe, por tempo indeterminado, a aplicação de diversas modalidades de multas, tanto em relação à carteira de motorista vencida, quanto ao registro, licenciamento e transferência de veículo novo. Por outro lado, com a retomada da economia no país e diminuição do isolamento social, a tendência é voltar a circulação habitual de veículos e por sua vez a aplicação das referidas multas de trânsito.”
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25296	INMETRO	309.038.213	284.114.797	-24.923.416	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 19,9 milhões abaixo do previsto.
19100113	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	25101	M. da Economia	334.638.530	314.010.081	-20.628.449	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 20,6 milhões abaixo do previsto.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	30108	Dep. Polícia Federal	36.831.844	16.318.812	-20.513.032	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 13,7 milhões abaixo do previsto. Como o patamar de arrecadação está abaixo do ano passado, provavelmente em função da pandemia, o modelo foi alterado para “sazonal t-3”, projetando conforme os últimos 3 meses.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25101	M. da Economia	76.407.065	58.010.867	-18.396.198	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 9,2 milhões abaixo do previsto. A receita já está utilizando o modelo “sazonal t-4”.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
19100311	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal	25915	FAT	54.565.227	40.613.522	-13.951.705	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 4,4 milhões abaixo do previsto. O modelo foi alterado para média aritmética do ano corrente, pois o patamar de arrecadação caiu.
19100511	Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Principal	32266	ANEEL	140.195.327	178.499.496	+38.304.169	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 37,4 milhões acima do previsto, e a revisão da estimativa de inflação contribuiu para o aumento na estimativa dessa receita.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25203	Comissão de Valores Mobiliário	56.342.289	87.664.407	+31.322.118	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 30,6 milhões acima do previsto, e a revisão da estimativa de inflação contribuiu para o aumento na estimativa dessa receita.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25203	Comissão de Valores Mobiliário	403.091.254	423.396.406	+20.305.152	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 17,7 milhões acima do previsto, e a revisão da estimativa de inflação contribuiu para o aumento na estimativa dessa receita.

Taxas por Serviços Públicos (+ R\$ 46,6 milhões): o principal acréscimo, no valor de R\$ 39,2 milhões, ocorreu em “Emolumentos e Custas Judiciais - Principal”. No 4º bimestre a arrecadação registrada foi R\$ 19,6 milhões superior ao estimado, refletindo esse acréscimo nos meses estimados, tendo em vista que o modelo utilizado considera os 4 últimos meses arrecadados.

Outras Contribuições Sociais (- R\$ 17,3 milhões): o principal decréscimo ocorreu na “Contribuição para o Ensino Aeroviário – Principal”, no valor de R\$ 65,8 milhões. A arrecadação dessa receita no 4º bimestre ficou R\$ 14,8 milhões abaixo do esperado. Houve uma redução abrupta da arrecadação em maio e junho, mas há sinais de recuperação em julho e agosto. Desse modo, optou-se por adotar o modelo “sazonal t-4”, projetando sobre os últimos 4 meses arrecadados. Compensando parcialmente essa redução, a estimativa da “Cota-Parte da Contribuição Sindical” está R\$ 48,5 milhões acima daquela que compôs o relatório do 3º bimestre, em função de valores arrecadados no 4º bimestre R\$ 47,8 milhões superiores aos previstos.

Pensões Militares (+ 112,1 milhões): em julho e agosto, a arrecadação decorrente da Contribuição para o Custeio das Pensões Militares foi superior à média mensal observada no restante do ano, ensejando a revisão da estimativa e o acréscimo do valor esperado para o ano de 2020.

Rendas da SPU (+ R\$ 137,2 milhões): o principal acréscimo, no valor de R\$ 135,9 milhões, ocorreu em “Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal”. A arrecadação no bimestre ficou R\$ 66 milhões a mais que o previsto. Essa receita vinha frustrando no primeiro semestre. Entretanto, o segundo semestre mostra sinais de recuperação, razão pela qual se alterou o modelo para projetar sobre os últimos 12 meses.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R\$ 610,0 milhões): essa receita contava com uma base externa inserida pelo órgão à época da elaboração do PLOA-2020. Tendo em vista que a arrecadação tem vindo cerca de 30% acima dos valores estimados anteriormente, retirou-se a base externa e passou-se a estimar com base na arrecadação observada nos últimos 12 meses.

DPVAT (- R\$ 10,1 milhões): a redução na estimativa corresponde à frustração observada nos meses de julho e agosto.

Restituições de Depósitos Judiciais Não Sacados (+1.197,1 milhões): o aumento na estimativa deve-se principalmente em função da arrecadação superior à estimada inicialmente para o mês de agosto. A previsão à época da 3ª avaliação, para agosto, era de R\$ 30,1 milhões, segundo informações disponibilizadas pela CEF (Ofício nº 009/2020/SUPUJ/GEJUD, de 18 de junho de 2020) e BB (Ofício 2020/002232, de 14 de maio de 2020). No entanto, a arrecadação registrada no SIAFI foi de R\$ 1.461,2 milhões. Esta arrecadação superior à previsão ocorreu na parcela administrada pela CEF. A instituição financeira explicou a razão no Ofício nº 009/2020/SUPUJ/GEJU, de 04 de setembro de 2020, conforme transcrição a seguir:

*“2 Informamos que em ago/20, foi transferido ao Tesouro o montante de R\$ 1.438.311.660,00, referente a contas identificadas como bloqueadas ou com alvarás emitidos.
2.1 A decisão adveio de manifestação do Conselho da Justiça Federal Despacho SEI/CJF 0031208, proferido em resposta à CAIXA, que oficiou aquele Conselho para re/ratificar*

o alcance do Provimento nº 003/2018, considerando possível conflito com o disposto na Lei 13.463/17.”

Por outro lado, a previsão para os meses de setembro a dezembro à época da 3ª avaliação era de R\$ 307,3 milhões, mas com atualização de previsão realizada pelo BB (Ofício 2020/004070, de 01 de setembro de 2020) e pela CEF (Ofício nº 009/2020/SUPUJ/GEJU), a nova previsão para o período restante de 2020 é de R\$ 98,7 milhões. Assim, considerando o efeito positivo da arrecadação do mês de agosto e o efeito negativo da redução da previsão para o período entre setembro e dezembro, além de outras pequenas variações em outros meses já arrecadados, a nova estimativa para o exercício de 2020 foi elevada em cerca de R\$ 1,2 bilhão.

Restituições (+ 62,1 milhões): o acréscimo decorre de arrecadações em diversas Restituições.

ATAERO (+ R\$ 6,7 milhões): conforme apontado no 3º bimestre, haja vista o cenário atual e a queda apresentada na arrecadação (97%), que está diretamente associada à redução de viagens internacionais, assim como a ausência de maiores informações do órgão sobre a expectativa de comportamento futuro da receita, estão sendo considerados apenas valores efetivamente arrecadados para essa receita. Desse modo, o valor de R\$ 6,7 milhões corresponde à arrecadação nos meses de julho e agosto.

Alienação de Bens (- R\$ 0,6 milhão): a arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 0,7 milhão menor que o esperado.

Outras (- R\$ 4.579,1 milhões): a principal redução, no valor de R\$ 4,9 bilhões, refere-se a reclassificação de receitas entre grupos da NFGC. As Naturezas de Receita 19909913 – “Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa” e 19909914 – “Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros” têm recebido registro de receitas administradas pela RFB, e, portanto, já são consideradas naquele grupo. Desse modo, deixou-se de considerá-las no grupo de demais receitas administradas por outros órgãos, e estão sendo feitas tratativas entre STN, RFB e SOF para ajustar os registros de modo a evitar que tais duplicidades sejam repetidas no futuro.

Outras receitas também sofreram redução: (a) “Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB – Principal”, no valor de R\$ 23,5 milhões, correspondente aos valores de julho e agosto, tendo em vista que o objetivo dessa Natureza de Receita é registrar de maneira agregada as transações tributárias de receitas não administradas pela RFB. No momento em que tais receitas são arrecadadas, há a incorporação em cada rubrica específica de modo a permitir a correta destinação dos recursos; (b) “Ressarcimento de Custos – Principal”, no valor de R\$ 19,0 milhões, refletindo arrecadação menor que o previsto no bimestre; e (c) “Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa – Principal”, no valor de R\$ 16,2 milhões, também refletindo a arrecadação menor que o previsto no bimestre.

Outras receitas tiveram sua estimativa majorada, merecendo destaque: (a) “Aluguéis e Arrendamentos – Principal” no âmbito de Encargos Financeiros da União sob supervisão do Ministério da Economia, no valor de R\$ 253,5 milhões, correspondente a arrecadação de recursos da extinta RFFSA (Arrendamento da Malha Ferroviária); (b) “Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior – Principal”, no valor de R\$ 80,3 milhões, correspondente a arrecadação acima do previsto no bimestre; e (c) “Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário – Principal”, no valor de R\$ 25,0 milhões, pela inserção de Base Externa pela unidade.

Honorários Advocatícios: não houve variação significativa nesse item.

ANEXO VI - Histórico das Avaliações*

R\$ milhões

Discriminação	LOA 2020	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.644.117	1.611.388	1.477.428
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	1.003.057	997.786	914.478
I.1.1. Imposto de Importação	47.202	49.049	40.419
I.1.2. IPI	59.299	55.836	44.642
I.1.3. Imposto sobre a Renda	410.645	422.745	398.268
I.1.4. IOF	43.271	45.138	36.118
I.1.5. COFINS	259.045	245.839	228.828
I.1.6. PIS/PASEP	71.506	67.773	63.268
I.1.7. CSLL	87.058	86.530	80.102
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.863	2.763	2.402
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.167	22.113	20.431
I.2. Incentivos Fiscais	-2	-34	-143
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	436.460	436.386	402.417
I.3.1. Arrecadação Ordinária	426.191	426.267	392.526
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	10.269	10.120	9.891
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	204.602	177.250	160.676
I.4.1. Concessões e Permissões	21.063	4.722	4.300
I.4.2. Complemento para o FGTS	36	68	63
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	18.330	18.052	18.051
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	22.711	23.218	20.537
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	68.052	58.689	52.076
I.4.6. Dividendos e Participações	13.522	10.001	6.050
I.4.7. Operações com Ativos	1.138	1.163	1.161
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	15.825	15.472	13.876
I.4.9. Demais Receitas	43.926	45.865	44.561
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	288.684	287.177	264.465
II.1. Cide combustíveis	824	795	721
II.2. Exploração de Recursos Naturais	42.427	36.670	32.802
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.626	13.931	12.322
II.4. FPE/FPM/IFI-EE	221.750	225.560	208.275
II.5. Fundos Constitucionais	8.139	8.248	8.423
II.6. Demais	1.916	1.974	1.922
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.355.433	1.324.211	1.212.964
IV. DESPESAS	1.479.504	1.485.834	1.753.498
IV.1. Benefícios Previdenciários ⁽¹⁾	677.693	677.699	678.912
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	322.370	325.713	325.866
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	209.859	217.085	485.695
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	60.620	59.702	63.486
IV.3.2. Anistiados	275	275	210
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	0	0	16.000
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	937	937	807
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	61.489	61.489	61.610
IV.3.6. Complemento para o FGTS	36	68	63
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	7.673	220.893
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	10.269	10.120	9.891
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	983	983	983
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	16.462	16.462	16.462
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.291	2.293	2.293
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	12.588	12.990	12.883
IV.3.14. ADO nº 25	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	1.752	1.752	1.384
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) ⁽²⁾	23.931	24.110	24.361
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	14.148	14.347	49.207
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	92	86	77
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	927	979	1.906
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	1.025	786	1.144
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	2.035	2.035	2.035
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	269.582	265.338	263.024
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.309	145.371	143.688
IV.4.2. Discricionárias	126.273	119.967	119.336
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-124.070	-161.623	-540.534
V.1. Resultado do Tesouro	117.163	79.689	-264.039
V.2. Resultado da Previdência Social	-241.233	-241.312	-276.495
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0	0
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0	0	0
VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-124.070	-161.623	-540.534

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME, STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

* Equivale ao Quadro 9 da LOA 2020.

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.456.227	1.446.502
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	891.436	885.082
I.1.1. Imposto de Importação	39.076	43.401
I.1.2. IPI	45.451	50.932
I.1.3. Imposto sobre a Renda	380.774	373.800
I.1.4. IOF	29.125	29.176
I.1.5. COFINS	231.003	224.695
I.1.6. PIS/PASEP	63.031	62.477
I.1.7. CSLL	79.205	76.377
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.278	2.333
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	21.493	21.891
I.2. Incentivos Fiscais	-142	-142
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	401.042	398.407
I.3.1. Arrecadação Ordinária	391.605	389.148
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.438	9.259
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	163.890	163.155
I.4.1. Concessões e Permissões	4.749	8.698
I.4.2. Complemento para o FGTS	63	32
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.254	17.388
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	20.472	20.420
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	57.329	55.869
I.4.6. Dividendos e Participações	6.039	5.923
I.4.7. Operações com Ativos	1.159	1.161
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	13.832	13.332
I.4.9. Demais Receitas	42.992	40.331
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	260.879	261.109
II.1. Cide combustíveis	680	685
II.2. Exploração de Recursos Naturais	36.166	35.877
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.283	12.830
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	200.828	200.492
II.5. Fundos Constitucionais	9.024	9.291
II.6. Demais	1.898	1.934
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.195.348	1.185.394
IV. DESPESAS	1.982.798	2.046.396
IV.1. Benefícios Previdenciários ⁽¹⁾	677.181	672.676
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	324.793	324.172
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	722.393	788.736
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	62.812	62.979
IV.3.2. Anistiados	210	210
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	79.189	79.189
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	807	807
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	61.645	61.645
IV.3.6. Complemento para o FGTS	63	32
IV.3.7. Créditos Extraordinários	392.421	476.789
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.438	9.259
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.421	1.421
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	16.462	16.462
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.076	2.037
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.019	12.957
IV.3.14. ADO nº 25	4.000	4.000
IV.3.15. Reserva de Contingência	907	969
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) ⁽²⁾	23.485	23.485
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	48.699	31.393
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	307	297
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	1.922	1.964
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	1.473	804
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	2.035	2.035
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	258.431	260.811
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.353	145.733
IV.4.2. Discricionárias	115.079	115.079
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-787.450	-861.003
V.1. Resultado do Tesouro	-511.311	-586.734
V.2. Resultado da Previdência Social	-276.139	-274.269
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0	0
VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-787.450	-861.003

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

* Equivale ao Quadro 9 da LOA 2020.

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016)

Avaliação 4º Bimestre

Discriminação	R\$ milhões
A. Mínimo ASPS 2019	117.293,4
B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses) ¹	3,37%
C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A)*(1+B)	121.246,2
D. Projeção de ASPS para 2020	161.678,7
E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício ²	1.611,2
<i>Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)</i>	1.611,2
<i>Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)</i>	-
F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)	160.067,4
G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-C)	38.821,2

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotações classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Avaliação 4º Bimestre

Discriminação	R\$ milhões Dotação Atual 2020
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) ⁽¹⁾	83.717,5
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	62.762,8
Pessoal e Encargos	51.194,4
Benefícios ao Servidor	3.132,6
Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)	4.938,6
Outras Despesas Obrigatórias MEC	3.497,1
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	20.954,7
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2019 ⁽²⁾	52.665,2
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses) ⁽³⁾	3,37%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2020	54.440,0
G. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (A - F)	29.277,5

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 financiado por Fonte 00 - Recursos Ordinários

(2) Mínimo de 2019, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, LDO-2020, por sua vez, estabelece, em seu art. 60, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 3º do citado art. 60 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa

avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

O art. 65 da LRF, conforme já mencionado ao longo deste Relatório, na vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, como ocorreu por meio da publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de Março de 2020, exime a União do cumprimento da meta de resultado primário e de outras regras, conforme se lê abaixo:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Já a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de Maio de 2020, em seu art. 4º, prevê a suspensão da necessidade do cumprimento da Regra de Ouro, conforme abaixo:

Art. 4º Será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Economia publicará, a cada 30 (trinta) dias, relatório com os valores e o custo das operações de crédito realizadas no período de vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional.

ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R\$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	288.684,0	261.108,8	(27.575,2)
II.1. Cide combustíveis	824,2	685,1	(139,1)
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	830,4	676,4	(153,9)
Float	(6,2)	8,7	14,8
II.2. Compensações Financeiras	42.427,5	35.876,8	(6.550,6)
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	36.328,7	28.782,5	(7.546,1)
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária		68,7	68,7
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	942,5	1.100,5	158,0
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	1.569,8	1.434,5	(135,3)
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)	3.586,5	4.490,6	904,1
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.626,4	12.829,6	(796,8)
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	13.626,4	12.829,6	(796,8)
II.4. FPE/FPM/PI-EE	221.750,5	200.492,2	(21.258,3)
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	80.830,1	73.029,5	(7.800,6)
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	93.988,5	84.918,0	(9.070,5)
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.743,9	4.074,5	(669,4)
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	42.540,9	38.382,5	(4.158,4)
FLOAT	(352,91)	87,7	440,6
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	8.139,1	9.291,4	1.152,3
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.819,7	2.548,7	(270,9)
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	4.229,5	3.821,9	(407,6)
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	4.229,5	3.821,9	(407,6)
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.819,7	2.551,1	(268,5)
Superávit Fundos	-5.959,2	-3.452,3	2.506,9
II.5. Demais	1.916,4	1.933,6	17,2
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.403,1	1.415,8	12,7
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	350,8	353,9	3,2
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	38,1	55,7	17,63
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	-	0,0	-
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	5,6	5,0	(0,5)
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	119,0	103,3	(15,7)

Fonte: SOF/FAZENDA/ME e STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R\$ milhões

Ação	LOA 2020 - orçamentária (a)	Avaliação 4º Bimestre Orçamentário (b)	Float (c) = (b) - (d)	Avaliação 4º Bimestre Financeiro (d)	Créditos Atendidos (e)	Espaço para crédito (f) = (b)-(a)-(e)
TOTAL GERAL	13.528,9	31.231,4	-161,7	31.393,1	17.000,0	702,4
Total Orçamentário e Financeiro	11.367,7	10.817,7	-567,6	11.385,3	0,0	-550,0
009J Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)	1,2	1,2	0,2	1,0	0,0	0,0
00GW Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0
00GZ Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0281 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	3.435,9	2.741,2	222,8	2.518,4	-354,3	-340,3
0294 Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	1.456,9	751,8	8,1	743,6	-195,4	-509,7
0297 Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Lei nº 9.126, de 1995)	27,0	27,0	0,0	27,0	0,0	0,0
0298 Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	33,2	33,2	6,0	27,2	0,0	0,0
0299 Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	268,0	268,0	0,0	268,0	0,0	0,0
0300 Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	143,0	143,0	0,0	143,0	0,0	0,0
0301 Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	1.451,8	1.052,0	140,6	911,5	-349,8	-50,0
0611 Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)	1.718,5	1.318,5	0,0	1.318,5	-400,0	0,0
00EI Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Alcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei nº 12.666, de 2012)	0,4	0,4	-2,0	2,4	0,0	0,0
0267 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	600,0	950,0	0,0	950,0	0,0	350,0
0E85 Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)	10,0	10,0	1,0	9,0	0,0	0,0
000K Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	1.175,5	1.325,5	-325,8	1.651,3	150,0	0,0
00P4 Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)	0,0	0,0	-622,6	622,6	0,0	0,0
00M3 Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)	40,0	40,0	4,2	35,8	0,0	0,0
0265 Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)	800,0	1.941,0	0,0	1.941,0	1.141,0	0,0
0A27 Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)	156,4	156,4	0,0	156,4	0,0	0,0
00RW Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019)	0,0	8,6	0,0	8,6	8,6	0,0
Total Net Lending	2.161,2	20.413,6	405,8	20.007,8	17.000,0	1.252,4
Créditos extraordinários	0,0	17.000,0	0,0	17.000,0	17.000,0	0,0
0055 Concessão de Financiamentos para o Pagamento da Folha Salarial, Devido à Pandemia do COVID-19	0,0	17.000,0	0,0	17.000,0	17.000,0	0,0
Demais	2.161,2	3.413,6	405,8	3.007,8	0,0	1.252,4
Proex (0A84)	1.217,8	1.217,8	129,8	1.088,0	0,0	0,0
Pronaf Financiamento (risco União) - 0A81	290,6	290,6	-14,0	304,6	0,0	0,0
AGF	0,0	951,2	0,0	951,2	0,0	951,2
Fundo de Terras (P/A 0061)	-	169,0	-116,4	285,4	0,0	169,0
Incra (P/A 0062, 0427)	255,5	267,7	0,0	267,7	0,0	12,2
PNAFE/PNAFEM (P/A 0015 e 0021)	0,0	120,0	-59,6	179,6	0,0	120,0
ANCINE - Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual(006A e 006C)	397,3	397,3	0,0	397,3	0,0	0,0
Outras receitas de operações oficiais de crédito / Despesas Financeiras com impacto	0,0	0,0	466,1	-466,1	0,0	0,0

ANEXO XI – Créditos Extraordinários relacionados ao combate à crise gerada pela pandemia da COVID-19

MPVs	Destinação	R\$ bilhões
Avaliação do 1º Bimestre		5,11
921	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do	0,01
924	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do	5,10
Avaliação do 2º Bimestre		264,1
929	Pagamento Bolsa Família e outros atendimentos (MCTIC, Defesa, Relações Exteriores).	3,4
935	Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.	51,6
937	Atendimento do CoronaVOUCHER.	98,2
939	Transferência emergencial a Estados e Municípios.	16,0
940	Execução de diversas ações do MS para o enfrentamento da COVID-19, demanda de crédito	9,4
941	Diversos órgãos - remanejamento de dotações de emendas de bancada.	2,1
942	Diversos: órgãos -recursos adicionais para a EBSEH, Hospitais Universitários, Universidades e Institutos, PRF, DEPEN, material de proteção para a força policial, campanhas informativas.	0,6
943	Folha de Pagamento	34,0
947	Aquisição de equipamentos de proteção individual	2,6
949	Tarifa social de energia elétrica	0,9
953	Rede SUAS	2,6
956	Reforço para o Corona voucher	25,7
957	Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar (PAA)	0,5
962	Enfrentamento à COVID - 19, no âmbito do MCTIC e Recursos adicionais para Assistência para	0,4
965	Justiça e Segurança Pública: Sistema Penitenciário, Forças de Segurança e Defesa e Proteção ao	0,4
967	Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde.	5,6
969	Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde.	10,0
Avaliação do 3º Bimestre		235,0
970	Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde e da Cidadania	29,1
972	Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de	15,9
976	Enfrentamento do Coronavírus e Manutenção de Contrato de Gestão no Ministério da Saúde	4,5
977	Integralização de cotas do Fundo Garantidos de Crédito para o Programa Emergencial de Acesso a	20,0
978	Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios	60,2
985	Enfrentamento do Coronavírus, no âmbito do Ministério da Defesa	0,3
988	Complementação dos recursos do "Auxílio de Proteção Social a Pessoas em Situação de	101,6
989	Enfrentamento do coronavírus no âmbito do Ministério da Educação, Saúde e Cidadania	0,3
990	Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (Setor Cultural)	3,0
991	Auxílio Emergencial às Instituições de Longa Permanência para Idosos devido à pandemia da COVID-	0,2
Avaliação do 4º Bimestre		84,4
994	Ministério da Saúde - Produção e disponibilização de possível vacina contra o coronavírus (Covid - 19)	2,0
997	integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações - FGO para o Programa Nacional de	12,0
999	Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	67,6
1001	Autorizando a contratação de operação de crédito interna para o atendimento de despesas	0,3
ND (*)	Enfrentamento do Coronavírus, no âmbito do Ministério da Saúde	2,5
TOTAL		588,7

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

(*) Número da MPV não disponível até o fechamento deste Relatório. A EM que encaminhou o referido projeto de MPV ao Presidente da República foi a de número 358.